



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

Estado do Paraná



PROCESSO LICITATÓRIO

Número
50 / 2016

Protocolo	
Número	Data
261 / 16	15 / 03 / 16

Abertura	
Data	Horário
09 / 08 / 16	09:00 h

Modalidade	
	Convite
	Tomada de Preços
	Concorrência
	Dispensa
50/2016	Pregão Presencial
	Pregão Eletrônico
	Inexigibilidade
	Credenciamento
	Leilão

166

no. 296
297



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

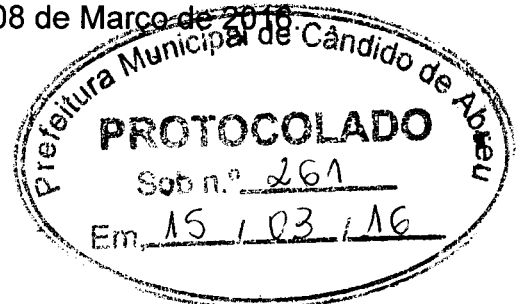
Secretaria Municipal de Viação e Transporte



MEMORANDO 019/2016

Cândido de Abreu, 08 de Março de 2016

AO SETOR DE LICITAÇÃO:



Venho através deste, pedir que seja licitado a prestação de serviços de conserto de pneus de caminhões, máquinas e veículos leves, pois só temos um borracheiro e o mesmo não da conta de todos os serviços. Devido ao fato do município ser pequeno, possuir poucas empresas que prestem este serviço e por algumas empresas terem se recusado a fazer orçamentos, segue apenas 02 (duas) cotações.

Relação dos pneus:

CAMINHÕES:

ANR 7365 FORD CARGO TRUCK
PNEUS 1000X20 BORRACHUDOS
PNEUS 1000X20 LISOS

ANR 7366 FORD CARGO TRUCK
PNEUS 1000X20 BORRACHUDOS
PNEUS 1000X20 LISOS

ANR 7367 FORD CARGO TRUCK
PNEUS 1000X20 BORRACHUDOS
PNEUS 1000X20 LISOS

AIS 5801 MB 1113 BASCULANTE
PNEUS 1000X20 LISOS
PNEUS 1000X20 BORRACHUDOS

AIY 9904 MB 1113 BASCULANTE
PNEUS 1000X20 LISOS
PNEUS 1000X20 BORRACHUDOS

AIA 2601 FORD F – 14000 BASCULANTE
PNEUS 1000X20 LISOS
PNEUS 1000X20 BORRACHUDOS

AHZ 6724 FORD F-14000 BASCULANTE
PNEUS 1000X20 LISOS
PNEUS 1000X20 BORRACHUDOS



AYG 8570 MB BASCULANTE
PNEUS 1000X20 LISOS
PNEUS 1000X20 BORRACHUDOS

AYO 1942 CARGO BASCULANTE
PNEUS 275X22.5 LISOS
PNEUS 275X22.5 BORRACHUDOS

AYO 2017 CARGO BASCULANTE
PNEUS 275X22.5 LISOS
PNEUS 275X22.5 BORRACHUDOS

AIS 5702 MB 1316 CARROCERIA
PNEUS 1000X20 LISOS
PNEUS 1000X20 BORRACHUDOS

AIS 6506 MB 1113 BASCULANTE
PNEUS 1000X20 LISOS
PNEUS 1000X20 BORRACHUDOS

AAA 2615 SCANIA
PNEUS 1100X22 BORRACHUDOS
PNEUS 1100X22 LISOS

VEÍCULOS LEVES;

AIA 2602 TOYOTA
PNEUS BORRACHUDOS 750X16

AUX 215 TOYOTA HILHUX
PNEUS 255X75X15

AYP 6741 PALIO
PNEUS 175X70X13

AWZ 8151 UNO
PNEUS 175X70X13

AHZ 3730 PALIO
PNEUS 185X70X14



MOTONIVELADORAS (PATROLAS)

FG-85
PNEUS 1400X24

FG-70
PNEUS 1400X24

FG-70 B
PNEUS 1400X24

HUMBER N°01
PNEUS 1400X24

HUMBER N°02
PNEUS 1400X24

CAT 01
PNEUS 1400X24

RG 140 B
PNEUS 1400X24

PÁ CARREGADEIRAS

W 20 B
PNEUS 17.5X25

W 20 E
PNEUS 17.5X25

55 C
PNEUS 17.5X25

WA 200
PNEUS 17.5X25

RETRO ESCAVADEIRAS

580 L
PNEUS 1400X24
PNEUS 12X16.5

JCB 02
PNEUS 19.5X24
PNEUS 12,5 x 80x18

JCB 01
PNEUS 17.5X25
PNEUS 12.5X17

ROLO COMPACTADOR CA 15
PNEUS 1400X24

ROLO COMPACTADOR CA250II
PNEUS 18,4X15X26



Atenciosamente.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Claudinei Rotta', positioned above a horizontal line.

Claudinei Rotta
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Mem^o-n^o 066/2016

Cândido de Abreu-Pr em 14 de Julho de 2016.

Ao Senhor
JOSE MARIA REIS JUNIOR
Prefeito Municipal



Senhor Prefeito

Solicitamos efetuar abertura de licitação para consertos de pneus para veículos desta secretaria. Nossos veículos sempre estão rodando e necessitam de manutenção em seus rodados, sendo que esse serviço é terceirizado.

Atenciosamente;

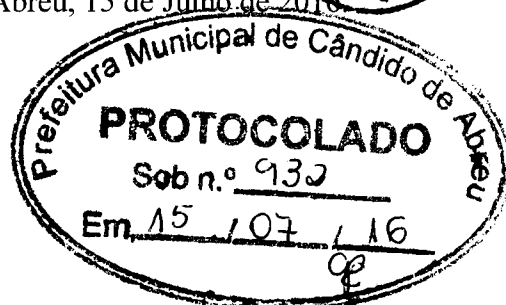
SANDROVAL JOSE PROBST
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Pedro Slonik, 250 Telefone/Fax: (43) 3476-1307 - e-mail:
saudecandidodeabreu@hotmail.com
Cândido de Abreu – PR

Ofício nº374/2016 - SMS

Cândido de Abreu, 15 de Julho de 2016

Exmo. Senhor:



Solicitamos de Vossa Excelência que seja incluída a nossa Secretaria no processo Licitatório de Serviços Mecânicos e Consertos de Pneus, a mesma se faz necessária para suprir a necessidade de manutenção dos veículos que fazem o atendimento à população. Informamos que o serviço de conserto de pneu é efetuado após o horário de atendimento no pátio de máquinas e os serviços mecânicos necessitam de profissional especializado. Enviaremos em anexo a relação de veículos da Secretaria de Saúde. Informamos que a dotação orçamentária a ser utilizada será a seguinte:

07. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

002. Divisão de Assistência Médica Odontológica

10.301.0701.2037 - Execução APSUS

1650 - 3.3.90.39.00.00 - 366 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

07. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

002. Divisão de Assistência Médica Odontológica

10.301.0701.2040 - Programa Saúde da Família - PSF

3854 - 3.3.90.39.00.00 - 495 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3853 - 3.3.90.39.00.00 - 303 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

07. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

002. Divisão de Assistência Médica Odontológica

10.304.0701.2043 - Vigilância e Promoção da Saúde

1931 - 3.3.90.39.00.00 - 497 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Pedro Slonik, 250 Telefone/Fax: (43) 3476-1307 - e-mail:
saudecandidodeabreu@hotmail.com
Cândido de Abreu – PR



07. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

002. Divisão de Assistência Médica Odontológica

10.305.0701.2044 – Execução VIGIASUS

1961 – 3.3.90.39.00.00 – 376 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

002. Divisão de Assistência Médica Odontológica

10.305.0701.2045 – Epidemiologia e Controle de Doenças

2030 – 3.3.90.39.00.00 – 497 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

003. Hospital Municipal

10.302.0701.2048 – Hospital Municipal

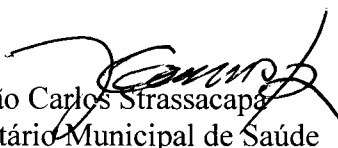
2160 – 3.3.90.39.00.00 – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2175 – 3.3.90.39.00.00 – 303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2170 – 3.3.90.39.00.00 – 369 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sendo só o que tínhamos para o momento, aproveitamos a oportunidade para elevar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

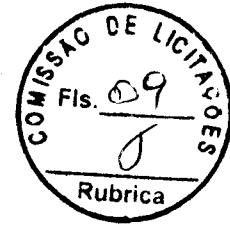

João Carlos Strassacapa
Secretário Municipal de Saúde

Exmo. Sr
José Maria Reis Junior
Prefeito Municipal
Cândido de Abreu – PR



Rua Pedro Slonik, 250 – Tele fax (0xx43) 3476 -1307.
84.470-000 Cândido de Abreu - Paraná
E-mail: saudecandidodeabreu@hotmail.com.br

RELAÇÃO DE VEÍCULOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



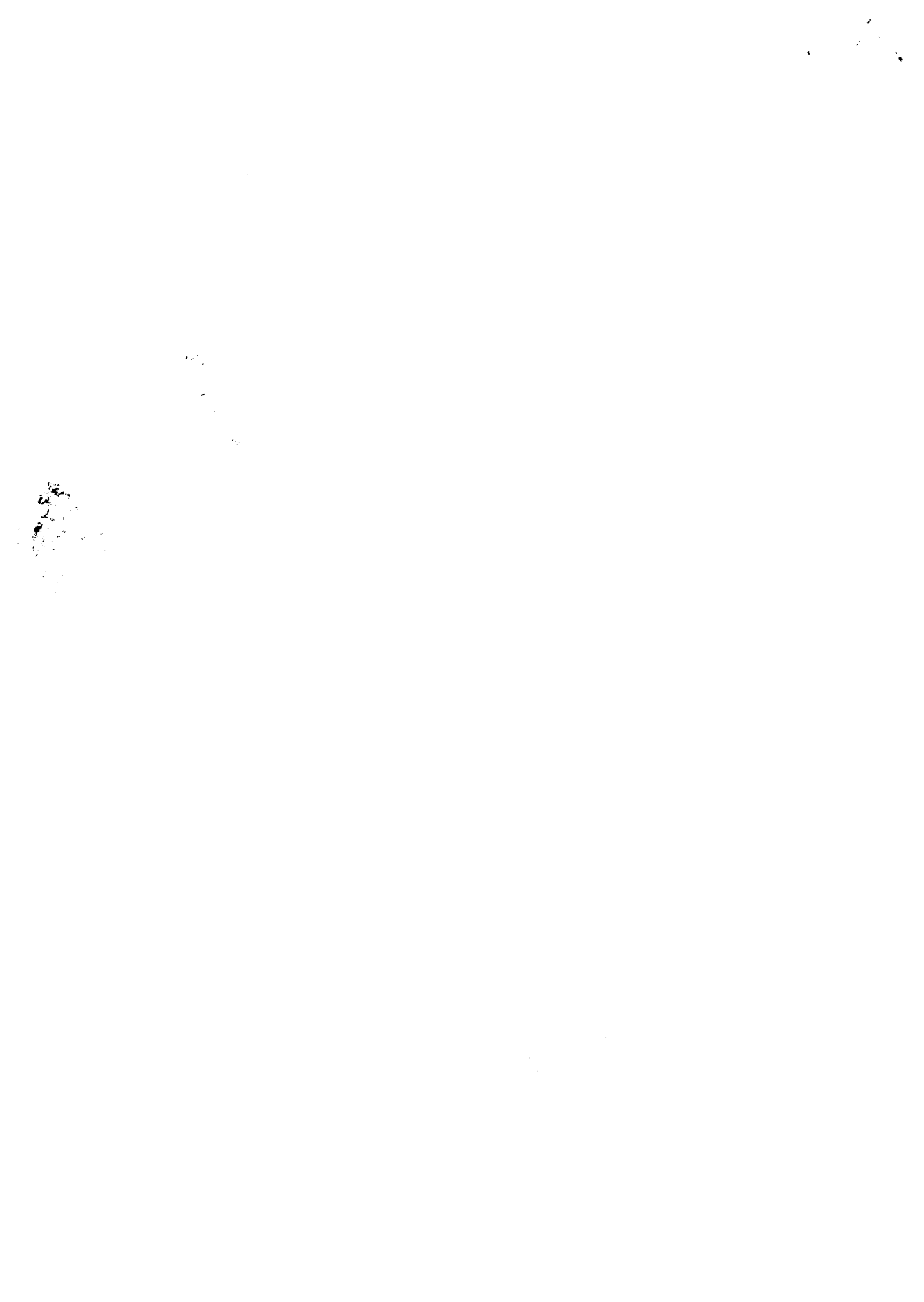
ATENÇÃO BÁSICA

PLACA	MARCA	MODELO	ANO
AWX-8525	FIAT	UNO WAY 1.4(4 PTS)	2013
AWX-8526	FIAT	UNO WAY 1.0 (2PTS)	2013
AWX-8528	FIAT	UNO WAY 1.0 (2PTS)	2013
AWX-8529	FIAT	UNO WAY 1.0(2PTS)	2013
AYW-0317	FIAT	UNO WAY 1.0 (4PTS)	2014
AYW-0318	FIAT	UNO WAY 1.0 (4PTS)	2014
AOH-4179	VOLKSWAGEN	GOL G4 1.6 (4PTS)	2007/2008

PLACA	MARCA	MODELO	ANO
AYW-0324	FIAT	UNO WAY 1.0 (4PTS)	2014
ATU-9430	SUNDOWN	STX 200	2008

HOSPITAL MUNICIPAL

PLACA	MARCA	MODELO	ANO
AYP-6744	FIAT	PALIO FIRE 1.0(2PTS)	2014/2015
AYP-6742	FIAT	PALIO FIRE 1.0(2PTS)	2014/2015
AUX-4261	FORD	FIESTA HATCH 1.0(4PTS)	2011
AUX-4266	FORD	FIESTA HATCH 1.0(4PTS)	2011
APV-1827	GM	MONTANA AMBULANCIA	2007/2008
ALT-4578	RENAULT	MASTER AMBULÂNCIA	
APR-5456	PEUGEOT	VAN BOXER	2008
AYG-5829	MERCEDES	VAN SPRINTER 415	2014
AXF-4012	MERCEDES	AMBULÂNCIA SPRINTER 415	2012/2013
AWU-2539	RENAULT	AMBULÂNCIA MASTER	2013/2014
KST-5781	SCANIA	K112 CL ONIBUS	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone/fax: 0-**-43-3476-1222 – CEP: 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Mem. nº 044/2016

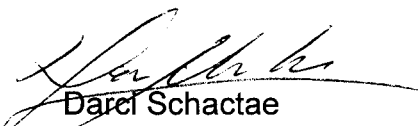


Em 18 de julho de 2016.

DE: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

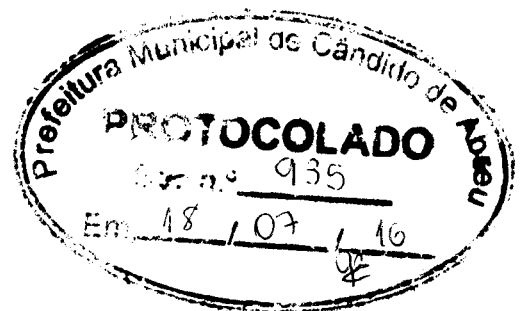
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

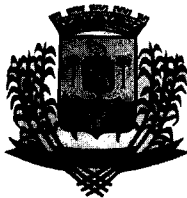
Sirvo-me do presente solicitar processo licitatório para eventuais serviços de borracharia para os veículos desta Secretaria: automóvel, caminhões e pá carregadeira.


Darcil Schactae
Secretário do Meio Ambiente

Recebido em

_____/_____/_____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

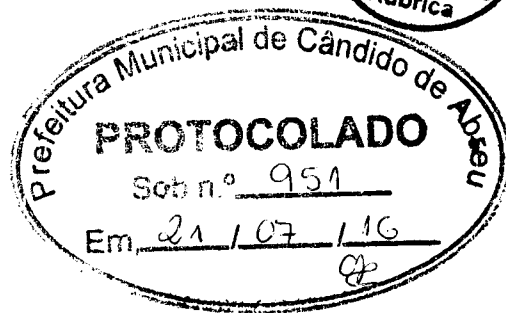
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Mem° n° 22/2016

Em 20 de julho de 2016



Vossa Excelência José Maria Reis Junior
Prefeito Municipal
Cândido de Abreu - PR



Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para a realização de licitação para serviços de consertos de pneus de veículos e máquinas desta Secretaria.

Há necessidade de contratação destes serviços para a manutenção dos veículos desta Secretaria.

Atenciosamente

Simão Joel Ivaszek
Secretaria Municipal da Agricultura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone/fax: 0**-43-476-1222 – E-mail: educaoca@yahoo.com.br – CEP: 84470.000

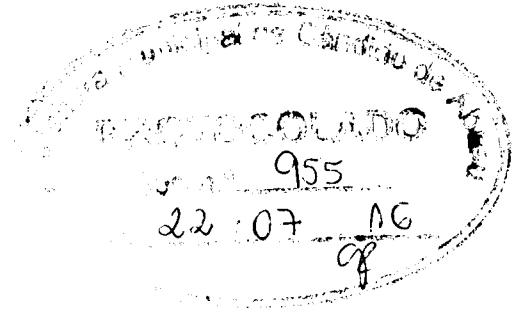
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Memº nº 122/16-SMEC

Em 21 de julho de 2016.

Exmo. Senhor
JOSÉ MARIA REIS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
Nesta



Senhor Prefeito

Solicitamos a Vossa Excelência abertura de processo licitatório para conserto de pneus, câmaras e protetores para atender os veículos da frota municipal do setor da educação (ônibus escolar e veículos leves).

Justificamos tal pedido pois faltam um semestre para o término das aulas e os alunos não podem ser prejudicados com a falta de veículos quando avariados (quebrados) e também não podem ficar se a entrega da merenda escolar (veículos leves).

Cordialmente,

José Irineu Weiber
JOSÉ IRINEU WEIBER
Secretário Municipal de Educação e Cultura

José Irineu Weiber
Secr. Munic. de Educação e Cultura
RG. 1.157.374 - Decr. 012/16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento



Memorando nº 30/2016

Cândido de Abreu, 01 de junho de 2016.

**Excelentíssimo Sr.
JOSÉ MARIA REIS JUNIOR
Prefeito Municipal**

Venho através deste, solicitar autorização para abertura de licitação para prestação de serviços de conserto de pneus. Visto que o uso dos veículos desta secretaria é contínuo e, supostamente, precisará de tais serviços e que eles possam ser prestados o mais rápido possível após a solicitação.

Atenciosamente,



Vinicius Malanowski
Secretario Municipal de Obras e Desenvolvimento

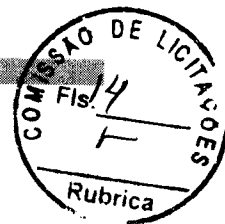


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Assistência Social

Memorando nº 35/2016

Cândido de Abreu, 22 de julho de 2016.



Excelentíssimo Sr.
JOSÉ MARIA REIS JUNIOR
Prefeito Municipal



Venho através deste, solicitar autorização para abertura de licitação para prestação de serviços de conserto de pneus. Visto que o uso dos veículos desta secretaria é contínuo e, supostamente, precisará de tais serviços e que estes possam ser prestados o mais rápido possível após a solicitação.

Atenciosamente,

Luciana Muraro Reis
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 76.175.926/0001-80

CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

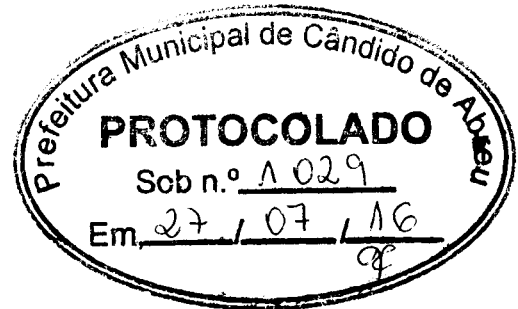
E-mail: socialcandido@gmail.com



Memº nº 072/2016

Cândido de Abreu, 25 de julho de 2016

Exmº.Sr.
JOSÉ MARIA REIS JUNIOR
MD. Prefeito Municipal
Nesta



Prezado Senhor,

Solicitamos à Vossa Excelência a realização de Processo Licitatório, objetivando a contratação de empresa(s) para a prestação de serviços de borracharia, para atender os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social .

02 veículos FIAT UNO – Placas ASB 7363 e ASB 7365

02 veículos FORD Fiesta – Placas ATF 7439 e AVA 2148

01 Combi Wolksvagem – Placa AJZ 8733

Atenciosamente,

LUCIANA MURARO REIS

Secretária Municipal de Assistência Social

MARCOS A. SCHENK
CPF 066.760.179-11
Auxiliar de Administração



Item	Discriminação	Unidade
01	Conserto de pneus aro 22,5 radial	Unid
02	Conserto de pneus aro 17,5 radial	Unid
03	Conserto de pneus aro 15	Unid
04	Conserto de pneus aro 15 com Tip Top	Unid
05	Conserto de pneus aro 15 com VD	Unid
06	Conserto de pneus aro 16	Unid
07	Conserto de pneus aro 14	Unid
08	Conserto de pneus aro 14 com Tip Top	Unid
09	Conserto de pneus aro 14 com VD	Unid
10	Conserto de pneus aro 13	Unid
11	Conserto de pneus aro 13 com Tip Top	Unid
12	Conserto de pneus aro 13 com VD	Unid
13	Conserto de pneus 12,5\80x18	Unid
14	Conserto de pneus 12,5\80x18 com Tip Top	Unid
15	Conserto de pneus 12,5\80x18 com VD	Unid
16	Conserto de pneus 12\16,5	Unid
17	Conserto de pneus 12\16,5 com Tip Top	Unid
18	Conserto de pneus 12\16,5 com VD	Unid
19	Conserto de pneus aro 25	Unid
20	Conserto de pneus aro 25 com Tip Top	Unid
21	Conserto de pneus aro 25 com VD	Unid
22	Conserto de pneus aro 20	Unid
23	Conserto de pneus aro 20 com Tip Top	Unid
24	Conserto de pneus aro 20 com VD	Unid
25	Conserto de pneus aro 24	Unid
26	Conserto de pneus aro 24 com Tip Top	Unid
27	Conserto de pneus aro 24 com VD	Unid
28	Conserto de pneus aro 26	Unid
29	Conserto de pneus aro 26 com Tip Top	Unid
30	Conserto de pneus aro 26 com VD	Unid
31	Conserto de pneus aro 22	Unid
32	Conserto de pneus aro 22 com Tip Top	Unid
33	Conserto de pneus aro 22 com VD	Unid

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

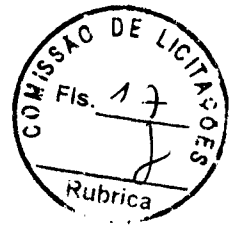
NOME DA EMPRESA:

SANTA CLARA PNEUS

CNPJ: 04175563000171

ENDEREÇO:

AV CANDIDO DE ABREU 243



Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	V. Unitário
01	Conserto de pneus aro 22,5 radial	Unid	01	30.00
02	Conserto de pneus aro 17,5 radial	Unid	01	30.00
03	Conserto de pneus aro 15	Unid	01	20.00
04	Conserto de pneus aro 15 com Tip Top	Unid	01	20.00
05	Conserto de pneus aro 15 com VD	Unid	01	20.00
06	Conserto de pneus aro 16	Unid	01	25.00
07	Conserto de pneus aro 14	Unid	01	15.00
08	Conserto de pneus aro 14 com Tip Top	Unid	01	15.00
09	Conserto de pneus aro 14 com VD	Unid	01	15.00
10	Conserto de pneus aro 13	Unid	01	15.00
11	Conserto de pneus aro 13 com Tip Top	Unid	01	15.00
12	Conserto de pneus aro 13 com VD	Unid	01	15.00
13	Conserto de pneus 12,5\80x18	Unid	01	50.00
14	Conserto de pneus 12,5\80x18 com Tip Top	Unid	01	
15	Conserto de pneus 12,5\80x18 com VD	Unid	01	70.00
16	Conserto de pneus 12\16,5	Unid	01	70.00
17	Conserto de pneus 12\16,5 com Tip Top	Unid	01	70.00
18	Conserto de pneus 12\16,5 com VD	Unid	01	70.00
19	Conserto de pneus aro 25	Unid	01	100.00
20	Conserto de pneus aro 25 com Tip Top	Unid	01	100.00
21	Conserto de pneus aro 25 com VD	Unid	01	250.00
22	Conserto de pneus aro 20	Unid	01	25.00
23	Conserto de pneus aro 20 com Tip Top	Unid	01	30.00
24	Conserto de pneus aro 20 com VD	Unid	01	30.00
25	Conserto de pneus aro 24	Unid	01	100.00
26	Conserto de pneus aro 24 com Tip Top	Unid	01	150.00
27	Conserto de pneus aro 24 com VD	Unid	01	450.00
28	Conserto de pneus aro 26	Unid	01	100.00
29	Conserto de pneus aro 26 com Tip Top	Unid	01	100.00
30	Conserto de pneus aro 26 com VD	Unid	01	100.00
31	Conserto de pneus aro 22	Unid	01	30.00
32	Conserto de pneus aro 22 com Tip Top	Unid	01	35.00
33	Conserto de pneus aro 22 com VD	Unid	01	55.00

RICARDO AMARAL LOPES

Carimbo e Assinatura
Do responsável pela empresa

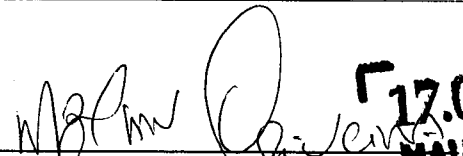
SANTA CLARA PNEUS

1947

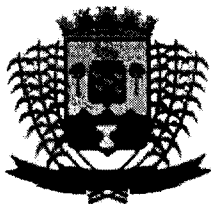
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU – ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA PARANÁ, Nº 03, CENTRO, CEP: 84.470-000



Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	V. Unitário
01	Conserto de pneus aro 22,5 radial	Unid	01	25.00 N: 55.00 c/Tip Top
02	Conserto de pneus aro 17,5 radial	Unid	01	25.00 N: 4000 c/Tip-Top
03	Conserto de pneus aro 15	Unid	01	18.00
04	Conserto de pneus aro 15 com Tip Top	Unid	01	25.00
05	Conserto de pneus aro 15 com VD	Unid	01	35.00
06	Conserto de pneus aro 16	Unid	01	18.00
07	Conserto de pneus aro 14	Unid	01	12.00
08	Conserto de pneus aro 14 com Tip Top	Unid	01	25.00
09	Conserto de pneus aro 14 com VD	Unid	01	
10	Conserto de pneus aro 13	Unid	01	12.00
11	Conserto de pneus aro 13 com Tip Top	Unid	01	25.00
12	Conserto de pneus aro 13 com VD	Unid	01	
13	Conserto de pneus 12,5\80x18	Unid	01	50.00
14	Conserto de pneus 12,5\80x18 com Tip Top	Unid	01	
15	Conserto de pneus 12,5\80x18 com VD	Unid	01	70.00
16	Conserto de pneus 12\16,5	Unid	01	40.00
17	Conserto de pneus 12\16,5 com Tip Top	Unid	01	
18	Conserto de pneus 12\16,5 com VD	Unid	01	70.00
19	Conserto de pneus aro 25	Unid	01	70.00
20	Conserto de pneus aro 25 com Tip Top	Unid	01	
21	Conserto de pneus aro 25 com VD	Unid	01	100.00
22	Conserto de pneus aro 20	Unid	01	25.00
23	Conserto de pneus aro 20 com Tip Top	Unid	01	55.00
24	Conserto de pneus aro 20 com VD	Unid	01	
25	Conserto de pneus aro 24	Unid	01	70.00
26	Conserto de pneus aro 24 com Tip Top	Unid	01	
27	Conserto de pneus aro 24 com VD	Unid	01	100.00
28	Conserto de pneus aro 26	Unid	01	70.00
29	Conserto de pneus aro 26 com Tip Top	Unid	01	
30	Conserto de pneus aro 26 com VD	Unid	01	100.00
31	Conserto de pneus aro 22	Unid	01	30.00
32	Conserto de pneus aro 22 com Tip Top	Unid	01	55.00
33	Conserto de pneus aro 22 com VD	Unid	01	


 Carimbo e Assinatura
 Do responsável pela empresa

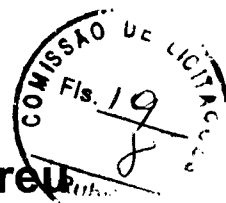
17.003.551/0001-01
MAURO BLAU DE OLIVEIRA
 023100469-90
 AV. PARANÁ, 409
 CENTRO
 84.470-000 - CÂNDIDO DE ABREU - PR



Município de Cândido de Abreu

Estado do Paraná

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Informe de dotação nº 71

Cândido de Abreu, 19 de julho de 2016.

Informação de Dotação Orçamentária

Em atendimento ao memorando nº 107/2016 enviado pela Secretaria de Gestão de Licitações e Contratos, informamos as dotações orçamentárias incluídas no Orçamento e seus saldos em anexo para realização de Processo Licitatório no que tange o custeio das despesas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO EM PNEUS A FROTA MUNICIPAL, FORMA DE PAGAMENTO MENSALMENTE, conforme a seguir mencionadas:

08.002 Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0801.06111 Execução Convenio Crescer em Família - 303-2013

3115 - 889 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.002 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0801.02097 Projeto e Serviço Proteção e Atendimento Esp. Famílias e Individuos PAEFI

4630 - 897 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.002 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0801.02062 PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL

2670 - 891 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.002 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0801.02063 INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE

2720 - 890 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.002 Divisão de Educação e Cultura

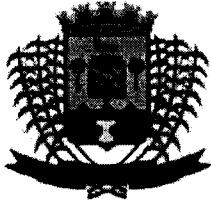
12.364.0601.02028 Atividades do Ensino Superior

1230 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.003 Divisão de Preservação Ambiental

18.541.0501.02017 Execução ICMS Ecologico

0800 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



Município de Cândido de Abreu

Estado do Paraná

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

14.001 Departamento de Meio Ambiente

23.691.1401.02084 Manutenção do Departamento de Meio Ambiente

3590 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.001 Departamento de Esportes e Turismo

27.812.1201.02082 Manutenção Departamento de Esportes

3500 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001 Departamento de Viação e Serviços Urbanos

26.782.1001.02076 Atividades do Departamento de Viação e Transportes

3310 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.001 Departamento de Obras e Desenvolvimento

15.452.0901.02071 Atividades Departamento de Obras e Desenvolvimento

3170 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.002 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0801.02064 Manutenção do CRAS - Centro de Ref. Assit. Social

2860 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.002 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0801.02065 Fundo Municipal de Assistência Social

2970 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.001 Departamento de Promoção Social

08.244.0801.02054 Atividades do Departamento de Promoção Social

2455 - 896 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.001 Departamento de Promoção Social

08.244.0801.02054 Atividades do Departamento de Promoção Social

2450 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.001 Departamento de Promoção Social

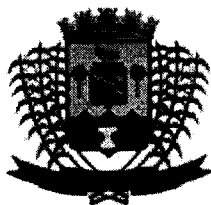
08.243.0801.06053 Coordenação Geral - Conselho Tutelar

2390 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.003 Divisão de Transporte Escolar

12.361.0601.02033 Manutenção da Divisão de Transporte Escolar

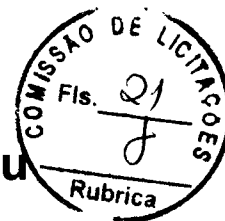
1460 - 135 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



Município de Cândido de Abreu

Estado do Paraná

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

06.003 Divisão de Transporte Escolar

12.361.0601.02033 Manutenção da Divisão de Transporte Escolar

1450 - 124 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.003 Divisão de Transporte Escolar

12.361.0601.02033 Manutenção da Divisão de Transporte Escolar

1440 - 103 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.003 Divisão de Transporte Escolar

12.361.0601.02033 Manutenção da Divisão de Transporte Escolar

1430 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.002 Divisão de Educação e Cultura

12.361.0601.02024 Atividades do Ensino Fundamental Outros Recursos

0990 - 104 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.002 Divisão de Educação e Cultura

12.361.0601.02025 Atividades do Ensino Fundamental Fundef 40%

1050 - 102 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.002 Divisão de Educação e Cultura

12.361.0601.02026 Atividades da Divisão de Educação

1140 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.002 Divisão de Educação e Cultura

13.392.0601.02031 Atividades Divisão de Cultura

1330 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.002 Divisão de Educação e Cultura

12.361.0601.02027 Salário Educação

1180 - 107 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.001 Departamento de Educação, Cultura

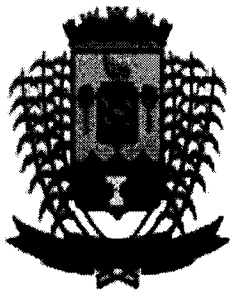
12.122.0601.02018 Atividades do Departamento de Educação

0850 - 104 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.002 Divisão de Extensão Rural

20.606.0501.02016 Atividades da Divisão de Extensão Rural

0760 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



Município de Cândido de Abreu

Estado do Paraná

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

08.002 Secretaria de promoção social

08.244.0801.2064 Manutenção do CRAS – Centro de Ref. Asst. Social

4790 – 940 – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

08.002 Secretaria de promoção social

08.244.0801.2064 Manutenção do CRAS – Centro de Ref. Asst. Social

4900 – 936 – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

08.002 Secretaria de promoção social

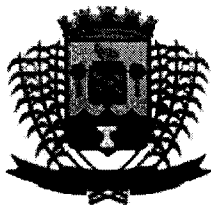
08.244.0801.2064 Manutenção do CRAS – Centro de Ref. Asst. Social

4840 – 934 – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

08.002 Secretaria de promoção social

08.244.0801.2063 Incentivo Família Paranaense

4880 – 934 – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

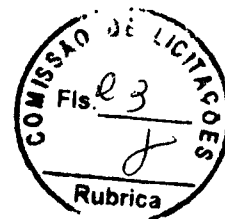


Município de Cândido de Abreu

Estado do Paraná

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



05.001 Departamento de Agropecuária

20.606.0501.02015 Atividades do Depto Agropecuária e Meio Ambiente

0700 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.001 Departamento de Agropecuária

20.606.0501.01014 Apoio ao Pequeno Produtor

0650 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.001 Departamento de Agropecuária

20.608.0501.01012 Programa de Inseminação Artificial

0620 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03.001 Departamento de Administração

04.122.0301.02007 Manutenção do Departamento de Administração

0340 - 511 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03.001 Departamento de Administração

04.122.0301.02007 Manutenção do Departamento de Administração

0330 - 510 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03.001 Departamento de Administração

04.122.0301.02007 Manutenção do Departamento de Administração

0320 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição.


EMERSON LUIZ MOREIRA
Secretário Municipal de Finanças



Município de Cândido de Abreu - 2016
Saldo das contas de despesa
 Calculado em: 19/07/2016

Equilano	Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00320	E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	357.000,00	351.000,00	350.469,13	530,87
00330	E 00510 0510010700000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	25.000,00	25.000,00	23.343,35	1.656,65
00340	E 00511 0511010700000 Taxas - Prestação de Serviços	12.450,00	12.450,00	1.634,35	10.815,65
	Total Geral	384.450,00	388.450,00	375.446,83	13.003,17

Critério de seleção:

Data do cálculo: 19/07/2016
 Origão entre: 03 e 03
 Unidade entre: 001 e 001
 Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00





Município de Cândido de Abreu - zu16
Saldo das contas de despesa
 Calculado em: 19/07/2016

Equiplano	Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO / ORIG / APU / DES / DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
20.605.0501.1014	Atividades do Distrito Agropecuário e Meio Ambiente	15.000,00	15.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00	15.000,00	0,00	5.000,00
00650	E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Lives)	15.000,00	15.000,00	0,00	5.000,00
20.605.0501.2015	Atividades do Distrito Agropecuário e Meio Ambiente	50.000,00	50.000,00	41.607,38	11.392,62
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	50.000,00	41.607,38	11.392,62
00700	E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Lives)	50.000,00	50.000,00	41.607,38	11.392,62
20.605.0501.1012	Programa de Incentivos Artificiais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
00620	E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Lives)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
20.605.0501.2016	Atividades do Distrito do Estado Rural	20.000,00	20.000,00	9.978,42	10.021,58
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	20.000,00	9.978,42	10.021,58
00760	E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Lives)	20.000,00	20.000,00	9.978,42	10.021,58
18.541.0501.2017	Execução ICMS Ecológico	30.000,00	30.000,00	8.100,35	6.899,65
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	30.000,00	8.100,35	6.899,65
00800	E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Lives)	30.000,00	30.000,00	8.100,35	6.899,65
Total Geral		130.000,00	130.000,00	59.686,15	33.313,85

Critério de seleção:

Data do cálculo: 19/07/2016
 Orgão entre: 06 e 06
 Unidade entre: 001 e 003
 Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00





Município de Cândia de Abreu - 2016
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 19/07/2016

Equipiano	Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
	00650 E 00104 010401010000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	37.500,00	37.500,00	13.168,97	24.331,03
	Total Geral	37.500,00	37.500,00	13.168,97	24.331,03

Critério de seleção:

Data do cálculo: 19/07/2016
 Orgão entre: 06 e 06
 Unidade entre: 001 e 001
 Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00





Município de Cândido de Abreu - 2016

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 19/07/2016

Equiplano	Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
0090	E 00104 010401010000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	32.000,00	32.000,00	12.247,41	19.752,59
	Total Geral	32.000,00	32.000,00	12.247,41	19.752,59

Critério de seleção:

Data do cálculo: 19/07/2016
Conta de despesa: 980





Município de Cândido de Abreu - 2016

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 19/07/2016

Equip. Plano	Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
	01050 E 00102 0102020100000 Fundeb 40%				
	3.3.90.38.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00	90.000,00	88.682,42	1.317,58
	Total Geral	100.000,00	90.000,00	88.682,42	1.317,58

Critério de seleção:

Data do cálculo: 19/07/2016
Conta de despesa: 1050





Município de Cândido de Abreu - 2016
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 19/07/2016

Equilano	Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
	3.350.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	01140 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	9.235,40	764,60
	Total Geral	10.000,00	10.000,00	9.235,40	764,60

Critério de seleção:

Data do cálculo: 19/07/2016
Conta de despesa: 1140





Município de Cândido de Abreu - 2016
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 19/07/2016

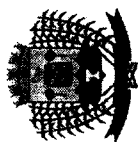
Equilano	Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
	3.390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	01280 E 00103 010301010000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	13.664,96	13.664,96	5.261,76	8.403,20
	Total Geral	13.664,96	13.664,96	5.261,76	8.403,20

Critério de seleção:

Data do cálculo: 19/07/2016

Conta de despesa: 1280





Município de Cândido de Abreu - 2016

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 19/07/2016

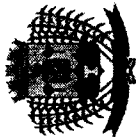
Equipamento	Órgão / Unidade / Projeto ou Atividades / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ AP/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
	01330 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	29.000,00	20.226,01	8.773,99
	Total Geral	150.000,00	29.000,00	20.226,01	8.773,99

Critério de seleção:

Data do cálculo: 19/07/2016

Conta de despesa: 1330





Município de Cândido de Abreu - 2016
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 19/07/2016

Equipiano	Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01430	E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	120.000,00	49.855,79	70.144,21
01440	E 00103 010301010000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	125.422,54	100.422,54	100.389,04	53,50
01450	E 00124 1011090106/18 PNATE - PROG NAC TRANSP ESCOLAR	79.126,73	79.126,73	46.704,63	32.422,10
01460	E 00135 10050301010101 CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR 2009	547.000,00	547.000,00	394.009,42	152.990,58
	Total Geral	771.549,27	846.549,27	590.938,88	255.610,39

Critério de seleção

Data do cálculo: 19/07/2016

Orgão entre: 06 e 06

Unidade entre: 003 e 003

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00





Município de Cândido de Abreu - 2016
Saldo das contas de despesa
 Calculado em: 19/07/2016

Equipiano	Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Página
					Saldo atual
	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	5.000,00	4.752,10	247,90
	02390 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	4.752,10	247,90
	Total Geral				

Critério de seleção:

Data do cálculo: 19/07/2016
 Conta de despesa: 2390





Município de Cândido de Abreu - 2016
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 19/07/2016

Equipiano	Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Página
	02450 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	44.000,00	42.106,91	1.893,09
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	Total Geral	40.000,00	44.000,00	42.106,91	1.893,09

Critério de seleção:

Data do cálculo: 19/07/2016
Conta de despesa: 2450





Município de Cândido de Abreu - 2016
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 19/07/2016

Equilano	Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
02455	E 00866 0634/09/06/05/06 INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE	2.500,00	2.500,00	0,00	2.500,00
3.390.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00	2.500,00	0,00	2.500,00
Total Geral		2.500,00	2.500,00	0,00	2.500,00

Critério de seleção:

Data do cálculo: 19/07/2016
Conta de despesa: 2455





Município de Cândido de Abreu - 2016

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 19/07/2016

Equipério

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ORIG/PLU/DES/DET)

Página: 1

Saldo atual

Valor autorizado

Valor atualizado

Líquido empenhado

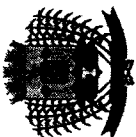
Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ORIG/PLU/DES/DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
03115 E 00889 1005030400101 CONVÊNIO 303-2013 CRESCER EM FAMÍLIA	100,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00	100,00	0,00	100,00
Total Geral	100,00	100,00	0,00	100,00

Critério de seleção:

Data do cálculo: 19/07/2016

Conta de despesa: 3115





Município de Cândido de Abreu - 2016

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 19/07/2016

Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
15.000,00	15.000,00	4.159,41	10.840,59
15.000,00	15.000,00	4.159,41	10.840,59
Total Geral			

02670 E 00691 0634/09/06/05/06 CONVENIO PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL
 3.330.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Critério de seleção:

Data do cálculo: 19/07/2016
Conta de despesa: 2670





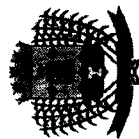
Município de Cândido de Abreu - 2016
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 19/07/2016

Equipiano	Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
	3.3.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02720	E 00880 0934/09060506 PBV - SCFV - (890)	25.000,00	15.082,20	15.082,20	0,00
02720	EA 00880 0934/09060506 PBV - SCFV - (890)	0,00	15.000,00	2.724,16	12.275,84
	Total Geral	25.000,00	30.082,20	17.806,36	12.275,84

Critério de seleção:

Data do cálculo: 19/07/2016
 Conta de despesa: 2720





Município de Cândido de Abreu - 2016

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 19/07/2016

Equilano	Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ORIG/APU/DES/DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
----------	---	------------------	------------------	-------------------	-------------

Página: 1

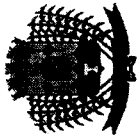
04880	E 00304 0634/09/06/05/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	17.733,51	16.900,73	832,78
Total Geral		0,00	17.733,51	16.900,73	832,78

Critério de seleção:

Data do cálculo: 19/07/2016

Conta de despesa: 4880





Município de Cândido de Abreu - 2016

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 19/07/2016

Equipiano	Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO ORIG/APU/DES/DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
	02860 E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	34,00	4.966,00
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	Total Geral	5.000,00	5.000,00	34,00	4.966,00

Critério de seleção:

Data do cálculo: 19/07/2016
Conta de despesa: 2860





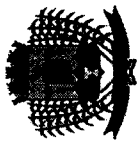
Município de Cândido de Abreu - 2016
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 19/07/2016

Equiplano	Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
06840	E 00634 063409060606 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	22.164,10	1.455,30	20.708,80
	Total Geral	0,00	22.164,10	1.455,30	20.708,80

Critério de seleção:

Data do cálculo: 19/07/2016
Conta de despesa: 4640





Município de Cândido de Abreu - 2016

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 19/07/2016

Equipiano
Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)
Valor autorizado Valor atualizado Líquido empenhado Saldo atual

Equipiano	Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
04800	E 00986 0838030608008 Componente para a Qualificação de Gestão - SUAS	0,00	4.028,17	0,00	4.028,17
	Total Geral	0,00	4.028,17	0,00	4.028,17

Critério de seleção:

Data do cálculo: 19/07/2016
Conta de despesa: 4900





Município de Cândido de Abreu - 2016
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 19/07/2016

Equilano
Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ API/ DES/ DET)

Página: 1

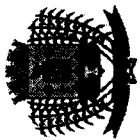
Saldo atual

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ API/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
04790 E 00940 0940090600525 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - P	0,00	7.266,08	2.862,06	4.404,02
04790 E 00940 0940090600525 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	7.266,08	2.862,06	4.404,02
Total Geral				

Critério de seleção:

Data do cálculo: 19/07/2016
Conta de despesa: 4790





Município de Cândido de Abreu - 2016
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 19/07/2016

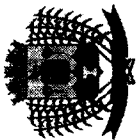
Equipano	Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
----------	---	------------------	------------------	-------------------	-------------

02970	E 00000 00000107/00000 Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	6.000,00	4.891,65	1.108,35
3.430.88.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
Total Geral		6.000,00	6.000,00	4.891,65	1.108,35

Critério de seleção:

Data do cálculo: 19/07/2016
Conta de despesa: 2970





Município de Cândido de Abreu - 2016

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 19/07/2016

Equipiano	Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
-----------	---	------------------	------------------	-------------------	-------------

0630	0630 00897 0630090606106 PROJETO PAFEI	547,40	1.642,20	0,00	1.642,20
0630	0630 00897 0630090606106 PROJETO PAFEI	0,00	1.094,80	0,00	1.094,80
	Total Geral	547,40	2.737,00	0,00	2.737,00

Critério de seleção:

Data do cálculo: 19/07/2016
Conta de despesa: 4630





Município de Cândido de Abreu - 2016

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 19/07/2016

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DIET)

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DIET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00170 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	60.000,00	41.135,24	18.863,76
Total Geral	80.000,00	60.000,00	41.135,24	18.863,76

Critério de seleção:

Data do cálculo: 19/07/2016
Conta de despesa: 3170





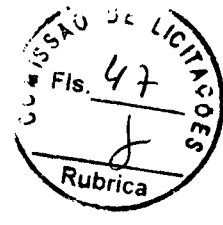
Município de Cândia de Abreu - 2016
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 19/07/2016

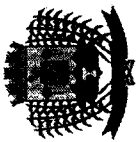
Equiplano
Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DIES/ DET)
Valor autorizado Valor atualizado Líquido empenhado Saldo atual

Equiplano	Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DIES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
03310	E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	288.500,00	427.200,00	382.376,00	44.824,00
3.390.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	Total Geral	288.500,00	427.200,00	382.376,00	44.824,00

Critério de seleção:

Data do cálculo: 19/07/2016
Conta de despesa: 3310





Município de Cândido de Abreu - 2016
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 19/07/2016

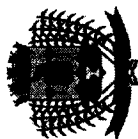
Equilíbrio: _____ Página: 1
Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de despesa/Fonte de recurso (F. PADRÃO/ORIG/AFU/DES/DET) Valor autorizado Valor atualizado Líquido empenhado Saldo atual

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de despesa/Fonte de recurso (F. PADRÃO/ORIG/AFU/DES/DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00	65.000,00	50.927,74	14.072,26
03500 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	65.000,00	50.927,74	14.072,26
Total Geral				

Critério de seleção:

Data do cálculo: 19/07/2016
Conta de despesa: 3500





Município de Cândido de Abreu - 2016
Saldo das contas de despesa
 Calculado em: 19/07/2016

Equipiano
 Página: 1
 Saldo atual

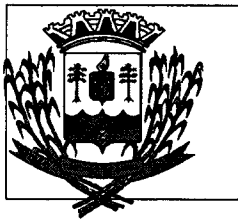
Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
03590 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	9.988,91	11,09
Total Geral	10.000,00	10.000,00	9.988,91	11,09

Critério de seleção:

Data do cálculo: 19/07/2016
 Conta de despesa: 3590





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão
Licitações e Contratos



Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.478-000

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

DESPACHO

Feita a análise sob a ótica da oportunidade e conveniência e relevância para o Interesse Público corroborada pela disponibilidade orçamentária atestada pela Secretaria Municipal de Finanças, autorizo nos termos do artigo 38 da Lei 8666/93 a abertura de Procedimento Licitatório para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de conserto de pneus de veículos pertencentes à Frota Municipal, em atendimento as diversas Secretarias Municipais.

Para tanto, determino que:

- 1 – Seja autuado o processo correspondente, devendo respeitar o protocolo e numeração;
- 2 – Ao Setor de Licitações para elaboração da minuta do instrumento convocatório e escolha da modalidade licitatória;
- 3 – À Procuradoria Jurídica para análise da minuta do Instrumento convocatório; e
- 4 – Por fim, confecção do aviso de Licitação para posterior publicação.

Cândido de Abreu, 25 de julho de 2016.

JOSÉ MARIA REIS JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 087 / 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o inciso IV do art. 3º da lei federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor ALLAN DIEGO MORENO VAROTO, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para atuar como Pregoeiro nos processos licitatórios abertos sob a modalidade “Pregão”, sem prejuízo de suas atividades funcionais, a partir desta data.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos do Pregoeiro titular, fica designado para substituí-lo o servidor ALAN MANOEL MIRANDA DA SILVA, membro da Equipe de Apoio, com as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 2º. Com a finalidade de assistir o Pregoeiro no desempenho de suas funções, fica designada Equipe de Apoio composta dos servidores ALAN MANOEL MIRANDA DA SILVA, CLEBERSON LEANDRO KOZIEL e PAULO WILLIAN DE GODOY.

Art. 3º. O Pregoeiro, ou seu substituto eventual, poderão convocar outros servidores, além dos membros da Equipe de Apoio, sempre que a especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada assim o exigir, para auxiliar na análise de propostas ou documentos.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU,
em 23 de dezembro de 2015.

JOSÉ MARIA REIS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

SANDROVAL JOSÉ PROBST
Secretário Municipal de Administração

José Maria Reis Junior
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria Municipal de Gestão de
Licitações e Contratos**

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000

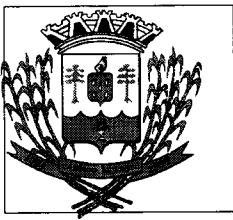


TERMO DE REFÊRENCIA

Objeto	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de conserto de pneus de veículos pertencentes à Frota Municipal, em atendimento as diversas Secretarias Municipais.
---------------	---

Especificações dos Serviços

Lote 001					
Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor unit. Máximo	Valor Total Estimado
01	Conserto de pneus aro 22,5 radial	Unid	60	R\$ 27,50	R\$ 1.650,00
02	Conserto de pneus aro 17,5 radial	Unid	60	R\$ 27,50	R\$ 1.650,00
03	Conserto de pneus aro 15	Unid	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
04	Conserto de pneus aro 15 com Tip Top	Unid	25	R\$ 22,50	R\$ 562,50
05	Conserto de pneus aro 15 com VD	Unid	20	R\$ 27,50	R\$ 550,00
06	Conserto de pneus aro 16	Unid	40	R\$ 21,50	R\$ 860,00
07	Conserto de pneus aro 14	Unid	60	R\$ 13,50	R\$ 810,00
08	Conserto de pneus aro 14 com Tip Top	Unid	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
09	Conserto de pneus aro 14 com VD	Unid	25	R\$ 15,00	R\$ 375,00
10	Conserto de pneus aro 13	Unid	75	R\$ 13,50	R\$ 1.012,50
11	Conserto de pneus aro 13 com Tip Top	Unid	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
12	Conserto de pneus aro 13 com VD	Unid	25	R\$ 15,00	R\$ 375,00
13	Conserto de pneus 12,5\180x18	Unid	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
14	Conserto de pneus 12,5\180x18 com VD	Unid	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
15	Conserto de pneus 12\16,5	Unid	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
16	Conserto de pneus 12\16,5 com Tip Top	Unid	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
17	Conserto de pneus 12\16,5 com VD	Unid	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
18	Conserto de pneus aro 25	Unid	40	R\$ 85,00	R\$ 3.400,00
19	Conserto de pneus aro 25 com Tip Top	Unid	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
20	Conserto de pneus aro 25 com VD	Unid	25	R\$ 175,00	R\$ 4.375,00
21	Conserto de pneus aro 20	Unid	250	R\$ 25,00	R\$ 6.250,00
22	Conserto de pneus aro 20 com Tip Top	Unid	100	R\$ 42,50	R\$ 4.250,00
23	Conserto de pneus aro 20 com VD	Unid	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
24	Conserto de pneus aro 24	Unid	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
25	Conserto de pneus aro 24 com Tip Top	Unid	75	R\$ 150,00	R\$ 11.250,00
26	Conserto de pneus aro 24 com VD	Unid	60	R\$ 275,00	R\$ 16.500,00
27	Conserto de pneus aro 26	Unid	40	R\$ 85,00	R\$ 3.400,00
28	Conserto de pneus aro 26 com Tip Top	Unid	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
29	Conserto de pneus aro 26 com VD	Unid	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
30	Conserto de pneus aro 22	Unid	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
31	Conserto de pneus aro 22 com Tip Top	Unid	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00
32	Conserto de pneus aro 22 com VD	Unid	15	R\$ 55,00	R\$ 825,00
Preço Máximo		R\$ 91.720,00 (noventa e um mil e setecentos e vinte reais).			

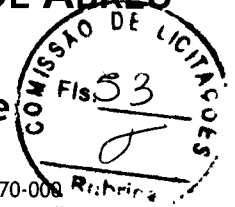


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

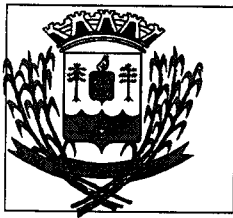
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



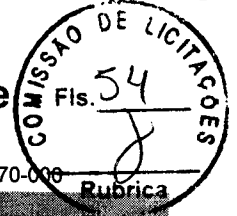
Justificativa	A prestação dos serviços se faz necessários para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais.
Prazo de Vigência	A partir da assinatura tendo vigência até 31/12/2016, sendo admitida prorrogação de prazo desde que haja interesse da administração e seja comprovada a vantajosidade.
Prazo de Garantia	Conforme Legislação.
Adjudicação	Menor preço por item
Classificação Orçamentária	08.002 Fundo Municipal de Assistência Social 08.243.0801.06111 Execução Convenio Crescer em Família - 303-2013 3115 - 889 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 08.002 Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0801.02097 Projeto e Serviço Proteção e Atendimento Esp. Famílias e Indivíduos PAEFI 4630 - 897 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 08.002 Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0801.02062 PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL 2670 - 891 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 08.002 Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0801.02063 INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE 2720 - 890 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 06.002 Divisão de Educação e Cultura 12.364.0601.02028 Atividades do Ensino Superior 1230 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 05.003 Divisão de Preservação Ambiental 18.541.0501.02017 Execução ICMS Ecologico 0800 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 14.001 Departamento de Meio Ambiente 23.691.1401.02084 Manutenção do Departamento de Meio Ambiente 3590 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12.001 Departamento de Esportes e Turismo 27.812.1201.02082 Manutenção Departamento de Esportes 3500 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.001 Departamento de Viação e Serviços Urbanos 26.782.1001.02076 Atividades do Departamento de Viação e Transportes 3310 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 09.001 Departamento de Obras e Desenvolvimento 15.452.0901.02071 Atividades Departamento de Obras e Desenvolvimento 3170 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 08.002 Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0801.02064 Manutenção do CRAS - Centro de Ref. Assit. Social 2860 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de
Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000



08.002 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0801.02065 Fundo Municipal de Assistência Social
2970 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001 Departamento de Promoção Social
08.244.0801.02054 Atividades do Departamento de Promoção Social
2455 - 896 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001 Departamento de Promoção Social
08.244.0801.02054 Atividades do Departamento de Promoção Social
2450 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001 Departamento de Promoção Social
08.243.0801.06053 Coordenação Geral - Conselho Tutelar
2390 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.003 Divisão de Transporte Escolar
12.361.0601.02033 Manutenção da Divisão de Transporte Escolar
1460 - 135 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.003 Divisão de Transporte Escolar
12.361.0601.02033 Manutenção da Divisão de Transporte Escolar
1450 - 124 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.003 Divisão de Transporte Escolar
12.361.0601.02033 Manutenção da Divisão de Transporte Escolar
1440 - 103 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.003 Divisão de Transporte Escolar
12.361.0601.02033 Manutenção da Divisão de Transporte Escolar
1430 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002 Divisão de Educação e Cultura
12.361.0601.02024 Atividades do Ensino Fundamental Outros Recursos
0990 - 104 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002 Divisão de Educação e Cultura
12.361.0601.02025 Atividades do Ensino Fundamental Fundef 40%
1050 - 102 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002 Divisão de Educação e Cultura
12.361.0601.02026 Atividades da Divisão de Educação
1140 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002 Divisão de Educação e Cultura
13.392.0601.02031 Atividades Divisão de Cultura
1330 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002 Divisão de Educação e Cultura
12.361.0601.02027 Salário Educação
1180 - 107 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001 Departamento de Educação, Cultura
12.122.0601.02018 Atividades do Departamento de Educação
0850 - 104 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria Municipal de Gestão de
Licitações e Contratos**

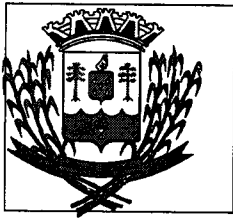
Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000



	<p>JURÍDICA 05.002 Divisão de Extensão Rural 20.606.0501.02016 Atividades da Divisão de Extensão Rural 0760 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 08.002 Secretaria de promoção social 08.244.0801.2064 Manutenção do CRAS – Centro de Ref. Asst. Social 4790 – 940 – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 08.002 Secretaria de promoção social 08.244.0801.2064 Manutenção do CRAS – Centro de Ref. Asst. Social 4900 – 936 – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 08.002 Secretaria de promoção social 08.244.0801.2064 Manutenção do CRAS – Centro de Ref. Asst. Social 4840 – 934 – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 08.002 Secretaria de promoção social 08.244.0801.2063 Incentivo Família Paranaense 4880 – 934 – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 05.001 Departamento de Agropecuária 20.606.0501.02015 Atividades do Depto Agropecuária e Meio Ambiente 0700 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 05.001 Departamento de Agropecuária 20.606.0501.01014 Apoio ao Pequeno Produtor 0650 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 05.001 Departamento de Agropecuária 20.608.0501.01012 Programa de Inseminação Artificial 0620 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 03.001 Departamento de Administração 04.122.0301.02007 Manutenção do Departamento de Administração 0340 - 511 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 03.001 Departamento de Administração 04.122.0301.02007 Manutenção do Departamento de Administração 0330 - 510 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 03.001 Departamento de Administração 04.122.0301.02007 Manutenção do Departamento de Administração 0320 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</p>
Local da prestação dos serviços/entrega	Os serviços deverão ser prestados/fornecidos de acordo com o Edital e em conformidade com o pedido da Secretaria requisitante, após solicitação e autorização do Departamento de Compras.

Cândido de Abreu, 25 de julho de 2016.

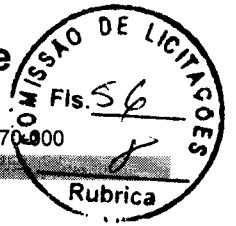
Responsáveis pela elaboração do termo de referência:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
ESTADO DO PARANÁ

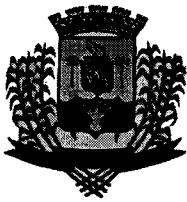
Secretaria Municipal de Gestão de
Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000



ALLAN DIEGO MORENO VAROTO
PREGOEIRO

SANDROVAL JOSÉ PRÓBST
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º __/2016



Entidade Promotora: Município de Cândido de Abreu- Paraná.
Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 87/2015, composta pelos senhores:
Pregoeiro – Allan Diego Moreno Varoto.
Equipe de Apoio – Alan Manoel Miranda da Silva e Cleberon Leandro Koziel.

Data de Emissão: __ de ____ de 2016.

Data de abertura: __ de ____ de 2016.

Horário: __: __ horas.

O Município de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n.º 76.175.926/0001-80, com sede a Avenida Paraná, n.º 03, Centro, Cândido de Abreu- Paraná, fone n.º (43) 34761222, torna público a Licitação na modalidade **Pregão Presencial, tipo menor preço por item**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal 3.555/2000, e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser protocolados no setor de licitações da Prefeitura Municipal, no endereço supramencionado, bem como o credenciamento dos representantes das empresas até às ____ (____) do dia __ de ____ de 2016.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de conserto de pneus de veículos e máquinas pertencentes à Frota Municipal, em atendimento a diversas Secretarias Municipais**, conforme as especificações descritas no termo de referência e (Anexo I).

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta Licitação as empresas:

2.2.1. Cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de dissolução;

2.2.2. Que por qualquer motivo tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou punida com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.2.3. Não Poderá participar do certame licitatório empresa que não esteja de acordo com o **RAMO DE ATIVIDADE** a que se refere esta licitação regularmente estabelecida e que não satisfaça as condições exigidas no presente Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. No início da sessão, cada licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de desconto e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo – Anexo II).

3.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação, pela Equipe do Pregão ou já autenticados por cartório competente.

3.1.2. O credenciamento (Modelo – Anexo II), deverá ter reconhecida em cartório, a assinatura do representante legal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-900



3.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e alterações ou consolidado. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como, demais atos pertinentes ao certame.

3.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

3.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

3.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 3.1, 3.2. e 3.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

3.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

4.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

4.2.1. As licitantes deverão entregar ao Pregoeiro, declaração assinada pelo representante legal de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, (conforme modelo ANEXO IV).

4.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2016

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO PROPONENTE

4.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2016

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO PROPONENTE

4.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (MÍDIA DIGITAL)

5.1. A proposta deverá ser apresentada formalmente em uma via impressa com valores e dados do fornecedor e em mídia digital CD ou DVD (com a extensão .esl nos parâmetros do Sistema Equiplano conforme programa de geração de proposta disponível no site www.candidodeabreu.pr.gov.br SERVIÇOS, DOWNLOADS – GERAL – PP __/2016 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS, sem rasuras ou entrelinhas devidamente assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante. Serão aceitas a apresentação de propostas em Pendrive (mídia removível).

O CD/DVD deverá conter as seguintes descrições:

- Razão Social da empresa
- Modalidade, número e ano da licitação.

5.2. O arquivo esl deverá conter:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000



a) Dados do Fornecedor: Razão Social ou denominação da licitante, com seu endereço completo, número de telefone/fax, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

b) Dados Bancários: Banco, Agência, Nome, Cidade, Estado, Conta e Data de Abertura;

c) Dados do Representante: Nome, documentos pessoais, endereço completo e telefone;

d) Dados do Quadro Societário: Nome, endereço completo, telefone, documentos pessoais e ato constitutivo.

5.3. Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta.

5.4. A Secretaria Municipal requisitante fornecerá a licitante vencedora, cronograma de prestação dos serviços, os quais deverão ser cumpridos/entregues em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

5.5 Serão desclassificadas as empresas que:

- Não apresentarem a proposta em formato em mídia digital CD ou DVD;

- O Sistema Equiplano utilizado pela Prefeitura não reconhecer, ler ou desconhecer o conteúdo do CD, por falha na mídia ou falha operacional da empresa.

5.6. As propostas deverão conter o preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, bem como a marca dos produtos ofertados.

5.6.1 – Qualquer dos produtos que estão sendo licitados que contenham marca como referência serão aceitos produtos equivalentes ou similares

5.7. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.8. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

5.9. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda que apresentem valores acima do fixado no presente Edital.

5.11. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para as entregas dos produtos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.12. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento. 5.13. As quantidades dos itens indicados no Anexo I poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

5.14. Todo e qualquer fornecimento dos materiais fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituir prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

5.15. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e credenciados que desejarem.

6.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor valor por item.

6.3.1. Serão desclassificadas as empresas que ultrapassarem o valor máximo fixado por item.

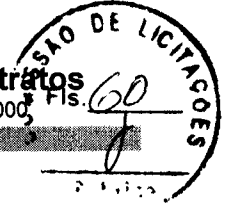


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000



- 6.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.
- 6.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 6.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.
- 6.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 6.5 e 6.6, o Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.
- 6.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.
- 6.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 6.7.1. Não ficará fixado o limite mínimo do valor de cada lance, ficando a cargo do Pregoeiro decidir a respeito.
- 6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 6.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte.
- 6.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 6.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 6.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 6.15. Nas situações previstas nos subitens 6.10, 6.11 e 6.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.
- 6.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.
- 6.17. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.
- 6.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 6.17.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 6.17.3. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, no ato do credenciamento, conforme (Anexo VI).

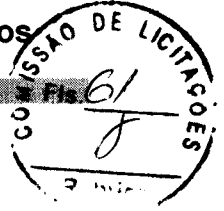


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000



7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista.

7.1.1 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, e regularidade fiscal e trabalhista, deverão se encontrar dentro do Envelope N°. 02 (Documentos de Habilitação).

7.1.2 Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *online*, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações *online*.

7.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente, ou por servidor devidamente qualificado.

7.1.3.1 As autenticações que por ventura dependerem do servidor terão que ser obrigatoriamente, efetuadas antes do início dos trabalhos da sessão, (mínimo de 10 minutos).

7.1.3.2 Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.

7.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope N°. 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

7.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

7.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (conforme Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011).

d) As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.

7.3 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO IV);

b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (ANEXO III);

c) declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (ANEXO III);

d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo V).

NOTA IMPORTANTE:

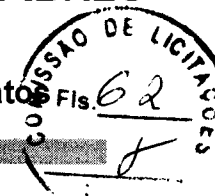


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000



7.4. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

7.4.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666/93.

7.4.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou Ata de Registro de Preços), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula da Ata de Registro de Preços, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.5. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, no ato do credenciamento.

7.6.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

7.6.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

7.7. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito como válido com data de emissão não superior a trinta dias corridos da data prevista para apresentação dos envelopes.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

8.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas) e informar.

8.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

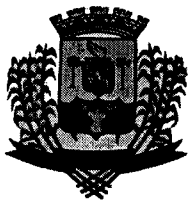
9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000



10.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de conserto de pneus de veículos e máquinas pertencentes à Frota Municipal, em atendimento as diversas Secretarias Municipais, conforme Anexo I.

10.2 As quantidades são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

10.3 A existência de preços registrados não obriga este Município a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.4 O prazo de vigência da presente Ata é até 31/12/2016, a contar da data de sua assinatura.

10.5. Sempre que julgar necessário, este Município solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for preciso, mediante a expedição de Nota de Empenho.

10.6. Os produtos que vierem a ser adquiridos deverão ser entregues no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da requisição dos mesmos.

10.7. Verificada a não conformidade de algum dos requisitos, o licitante, beneficiário deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital, bem como a responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, especialmente para efeito de substituição, no caso de não atendimento ao solicitado.

10.8. A existência de preço (s) registrado(s) não obriga a secretaria requisitante a efetuar a(s) aquisição(ões) que dele(s) poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.9. A (s) aquisição (ões) obedecerá (ão) à conveniência e às necessidades da(s) secretaria(s) requisitante(s), limitada (s) à(s) quantidade(s) estimada(s) e dentro do período de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.10. O(s) Fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) prestará(ão) a(s) secretaria(s) requisitante(s) garantia integral contra qualquer defeito de fabricação que o(s) material(ais) venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega.

10.11. A garantia inclui a substituição do(s) material(is) defeituoso(s) no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município. Neste caso, a(s) nova(s) unidade(s) empregada(s) na(s) substituição(ões) da(s) defeituosa(s) ou danificada(s) deverá(ao) ter prazo de garantia igual ou superior ao da(s) substituída(s).

10.12. Nos preços unitários ora registrados já estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que o Município nenhum outro ônus caberá .

10.13. Eventual atraso nos pagamentos não isentará, em qualquer hipótese, a detentora da presente Ata do cumprimento das responsabilidades avençadas, nem impedirão a aceitação de novos pedidos.

10.14. O Licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da convocação, para assinar a ATA acima citada. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor durante o transcurso do prazo inicial e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

10.15. A Ata do Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado; II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

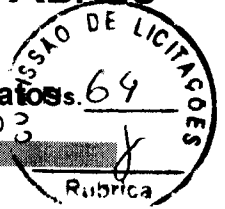


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos. 69

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000



10.16. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrada, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

10.17. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 15 dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.18. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou outro meio que comprove o recebimento, juntando-se comprovante ao processo que deu origem ao Registro de Preços. 6.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal e Contas do Estado, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

11.1.1 O resultado do julgamento será homologado, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos.

11.2. Ao Município de Cândido de Abreu, fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o MUNICÍPIO poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital e na legislação vigente.

12. DO PREÇO MÁXIMO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O valor máximo importa em **R\$ 91.720,00 (noventa e um mil e setecentos e vinte reais)**.

12.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, mediante conferência de quantidade e qualidade pela secretaria requisitante, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, VIGÊNCIA E REAJUSTE.

13.1 **A Secretaria Municipal requisitante fornecerá a licitante vencedora, cronograma de prestação dos serviços, os quais deverão ser cumpridos/entregues em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.**

13.2 O objeto da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal requisitante.

13.3 As entregas deverão ser feitas de segunda a sexta feira nos seguintes horários: Pela manhã das 08h00min até às 11h30min e à tarde das 13h00m até as 17h30m, não será recebido os produtos fora deste horário.

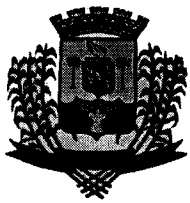
13.4 Por ocasião das entregas, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome (legível), o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do contratante responsável pelos recebimentos.

13.5 O objeto da presente licitação serão recebidos provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, no local e endereço indicados no item 12.2 deste edital.

13.6 O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.

13.7 Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à contratada devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

13.8 Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação.

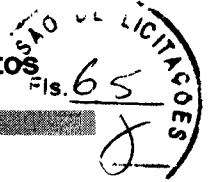


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000



13.9 A A vigência do presente termo será até 31/12/2016, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes.

13.10 Serão admitidos reajustes dos valores, desde que comprovada pela contratada, uma variação considerável no valor dos produtos.

14. DAS SANÇÕES

14.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e nas seguintes situações, dentre outras:

14.1.1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

14.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora.

14.1.3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

14.1.4. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cândido de Abreu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

14.1.5. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

14.1.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08.002 Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0801.06111 Execução Convenio Crescer em Família - 303-2013

3115 - 889 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.002 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0801.02097 Projeto e Serviço Proteção e Atendimento Esp. Famílias e Individuos PAEFI

4630 - 897 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.002 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0801.02062 PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL

2670 - 891 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.002 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0801.02063 INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE

2720 - 890 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.002 Divisão de Educação e Cultura

12.364.0601.02028 Atividades do Ensino Superior

1230 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.003 Divisão de Preservação Ambiental

18.541.0501.02017 Execução ICMS Ecologico

0800 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14.001 Departamento de Meio Ambiente

23.691.1401.02084 Manutenção do Departamento de Meio Ambiente

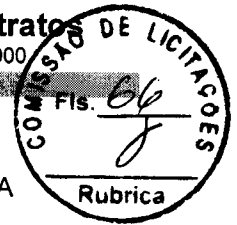


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000



3590 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001 Departamento de Esportes e Turismo
27.812.1201.02082 Manutenção Departamento de Esportes
3500 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001 Departamento de Viação e Serviços Urbanos
26.782.1001.02076 Atividades do Departamento de Viação e Transportes
3310 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001 Departamento de Obras e Desenvolvimento
15.452.0901.02071 Atividades Departamento de Obras e Desenvolvimento
3170 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0801.02064 Manutenção do CRAS - Centro de Ref. Assit. Social
2860 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0801.02065 Fundo Municipal de Assistência Social
2970 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001 Departamento de Promoção Social
08.244.0801.02054 Atividades do Departamento de Promoção Social
2455 - 896 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001 Departamento de Promoção Social
08.244.0801.02054 Atividades do Departamento de Promoção Social
2450 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001 Departamento de Promoção Social
08.243.0801.06053 Coordenação Geral - Conselho Tutelar
2390 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.003 Divisão de Transporte Escolar
12.361.0601.02033 Manutenção da Divisão de Transporte Escolar
1460 - 135 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.003 Divisão de Transporte Escolar
12.361.0601.02033 Manutenção da Divisão de Transporte Escolar
1450 - 124 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.003 Divisão de Transporte Escolar
12.361.0601.02033 Manutenção da Divisão de Transporte Escolar
1440 - 103 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.003 Divisão de Transporte Escolar
12.361.0601.02033 Manutenção da Divisão de Transporte Escolar
1430 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002 Divisão de Educação e Cultura
12.361.0601.02024 Atividades do Ensino Fundamental Outros Recursos
0990 - 104 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002 Divisão de Educação e Cultura
12.361.0601.02025 Atividades do Ensino Fundamental Fundef 40%
1050 - 102 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002 Divisão de Educação e Cultura
12.361.0601.02026 Atividades da Divisão de Educação
1140 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002 Divisão de Educação e Cultura
13.392.0601.02031 Atividades Divisão de Cultura
1330 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002 Divisão de Educação e Cultura
12.361.0601.02027 Salário Educação
1180 - 107 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001 Departamento de Educação, Cultura
12.122.0601.02018 Atividades do Departamento de Educação
0850 - 104 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000



- 05.002 Divisão de Extensão Rural
20.606.0501.02016 Atividades da Divisão de Extensão Rural
0760 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 08.002 Secretaria de promoção social
08.244.0801.2064 Manutenção do CRAS – Centro de Ref. Asst. Social
4790 – 940 – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
- 08.002 Secretaria de promoção social
08.244.0801.2064 Manutenção do CRAS – Centro de Ref. Asst. Social
4900 – 936 – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
- 08.002 Secretaria de promoção social
08.244.0801.2064 Manutenção do CRAS – Centro de Ref. Asst. Social
4840 – 934 – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
- 08.002 Secretaria de promoção social
08.244.0801.2063 Incentivo Família Paranaense
4880 – 934 – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
- 05.001 Departamento de Agropecuária
20.606.0501.02015 Atividades do Depto Agropecuária e Meio Ambiente
0700 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 05.001 Departamento de Agropecuária
20.606.0501.01014 Apoio ao Pequeno Produtor
0650 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 05.001 Departamento de Agropecuária
20.608.0501.01012 Programa de Inseminação Artificial
0620 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 03.001 Departamento de Administração
04.122.0301.02007 Manutenção do Departamento de Administração
0340 - 511 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 03.001 Departamento de Administração
04.122.0301.02007 Manutenção do Departamento de Administração
0330 - 510 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 03.001 Departamento de Administração
04.122.0301.02007 Manutenção do Departamento de Administração
0320 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 15.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.3. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.
- 15.4. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.
- 15.5. Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados que desejarem.
- 15.6. Só terão direitos a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.
- 15.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo condições previstas no Art. 48 § 3º da Lei Federal 8666/93.
- 15.8. Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.
- 15.9. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria

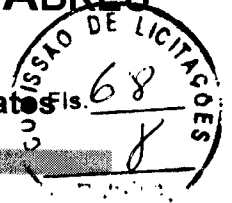


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000



da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º., inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

15.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.11. A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.11.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho e Termo da Ata de Registro de Preços.

15.12. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

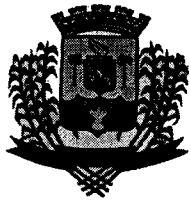
15.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado no site do Município.

15.14. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Formulário Padrão de Proposta de Preço – Mídia Digital;
- b) ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente, Idoneidade e Disponibilidade de Documentos;
- d) ANEXO IV - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- e) ANEXO V - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- f) ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) ANEXO VII – Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Funcional
- h) ANEXO VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Cândido de Abreu-PR, 25 de julho de 2016.

ALLAN DIEGO MORENO VAROTO
PREGOEIRO

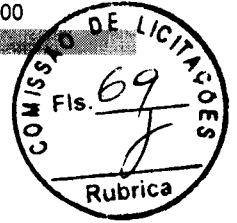


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000



ANEXO I – CARACTERÍSTICAS DOS OBJETOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. __/2014

1 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de conserto de pneus de veículos e máquinas pertencentes à Frota Municipal, em atendimento as diversas Secretarias Municipais.

Especificações dos Serviços

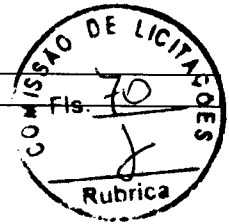
Lote 001					
Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
01	Conserto de pneus aro 22,5 radial	Unid	60		
02	Conserto de pneus aro 17,5 radial	Unid	60		
03	Conserto de pneus aro 15	Unid	50		
04	Conserto de pneus aro 15 com Tip Top	Unid	25		
05	Conserto de pneus aro 15 com VD	Unid	20		
06	Conserto de pneus aro 16	Unid	40		
07	Conserto de pneus aro 14	Unid	60		
08	Conserto de pneus aro 14 com Tip Top	Unid	40		
09	Conserto de pneus aro 14 com VD	Unid	25		
10	Conserto de pneus aro 13	Unid	75		
11	Conserto de pneus aro 13 com Tip Top	Unid	40		
12	Conserto de pneus aro 13 com VD	Unid	25		
13	Conserto de pneus 12,5\180x18	Unid	40		
14	Conserto de pneus 12,5\180x18 com VD	Unid	30		
15	Conserto de pneus 12\16,5	Unid	30		
16	Conserto de pneus 12\16,5 com Tip Top	Unid	30		
17	Conserto de pneus 12\16,5 com VD	Unid	30		
18	Conserto de pneus aro 25	Unid	40		
19	Conserto de pneus aro 25 com Tip Top	Unid	40		
20	Conserto de pneus aro 25 com VD	Unid	25		
21	Conserto de pneus aro 20	Unid	250		
22	Conserto de pneus aro 20 com Tip Top	Unid	100		
23	Conserto de pneus aro 20 com VD	Unid	60		
24	Conserto de pneus aro 24	Unid	100		
25	Conserto de pneus aro 24 com Tip Top	Unid	75		
26	Conserto de pneus aro 24 com VD	Unid	60		
27	Conserto de pneus aro 26	Unid	40		
28	Conserto de pneus aro 26 com Tip Top	Unid	40		
29	Conserto de pneus aro 26 com VD	Unid	15		
30	Conserto de pneus aro 22	Unid	25		
31	Conserto de pneus aro 22 com TipTop	Unid	15		
32	Conserto de pneus aro 22 com VD	Unid	15		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000



1.2. O valor máximo importa em R\$

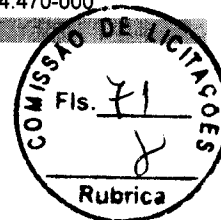
Local e data
Assinatura da Proponente
Rg e Cpf. Carimbo do CNPJ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000



ANEXO II

Município de Cândido de Abreu- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N°. __/2016.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de conserto de pneus de veículos e máquinas pertencentes à Frota Municipal, em atendimento a diversas Secretarias Municipais.

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº. _____, Órgão expedidor _____, CPF nº. _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, ____ de _____ de 2016.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

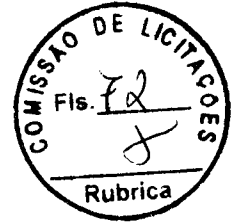
(assinatura e carimbo do CNPJ)

** anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos
Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000



ANEXO III

Município de Cândido de Abreu- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/2016.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de conserto de pneus de veículos e máquinas pertencentes à Frota Municipal, em atendimento a diversas Secretarias Municipais.

Modelo de Declaração de:

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Idoneidade e Disponibilização de Documentos.

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, ____ de _____ de 2016.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000

ANEXO IV



Município de Cândido de Abreu- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º. __/2016.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de conserto de pneus de veículos e máquinas pertencentes à Frota Municipal, em atendimento a diversas Secretarias Municipais.

Modelo de Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º. __/2016, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de 2016.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

** deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.*

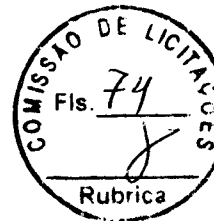


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000

ANEXO V



Município de Cândido de Abreu- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N°. __/2016.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de conserto de pneus de veículos e máquinas pertencentes à Frota Municipal, em atendimento a diversas Secretarias Municipais.

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim() Quantos () Não ().

_____, ____ de _____ de 2016.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

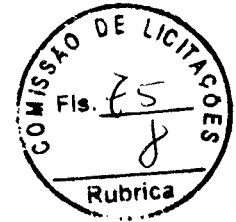
(assinatura e carimbo do CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos
Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000

ANEXO VI



Município de Cândido de Abreu- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º. __/2016.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de conserto de pneus de veículos e máquinas pertencentes à Frota Municipal, em atendimento a diversas Secretarias Municipais.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF n.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____ de _____ de 2016.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000

ANEXO VII



Município de Cândido de Abreu- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. __/2016.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de conserto de pneus de veículos e máquinas pertencentes à Frota Municipal, em atendimento a diversas Secretarias Municipais.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE FUNCIONAL

Declaramos sob as penas da Lei que esta empresa não possui dirigente com vínculo de parentesco por linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, de servidor municipal investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, ou de membro da comissão licitante, de pregoeiro habilitado ou de servidor encarregado da contratação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2016

(nome e assinatura do responsável da proponente)



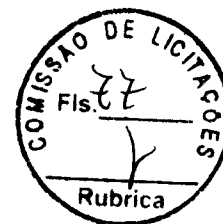
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000

VIII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. xx
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CÂNDIDO DE ABREU, ESTADO DO PARANÁ E A
EMPRESA xx, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. __/2016.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../...../(ANO) VIGÊNCIA:
...../...../(Ano) a/...../(ANO) (indicar a validade somente quando da
publicação no D.O.E.)

Empresa:		
CNPJ:	Telefone/Fax: ()	e-mail:
Endereço:		
Contato:		

Aos dias do mês de de dois mil e dezesseis (--/--/2016), nesta cidade de Cândido de Abreu, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, situada na Av. Paraná, nº03, presentes o ESTADO DO PARANÁ, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. JOSÉ MARIA REIS JUNIOR, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 5.711.342-1 SESP/PR e CPF/MF nº. 024.056.029-97, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e a Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2016, para Registro de Preços, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado em 02/06/2016, visando o fornecimento previsto no item 1.0, Processo nº 5434/2013, constitui-se o presente documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo às condições descritas no Edital correspondente e seus Anexos, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de conserto de pneus de veículos e máquinas pertencentes à Frota Municipal, em atendimento a diversas Secretarias Municipais**, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos no relatório da EQUIPLANO em anexo a este.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo será até 31/12/2016.

Parágrafo Segundo: Será admitido reajuste dos valores, desde que comprovada pelo fornecedor, uma variação considerável no valor dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, mediante conferência de quantidade e qualidade pela secretaria requisitante, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000

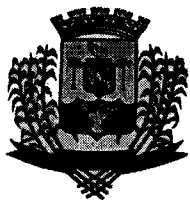


Parágrafo Segundo: A nota fiscal deverá vir acompanhada da Certidão Negativa do INSS e do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

Parágrafo Terceiro: Em caso de não cumprimento pelo fornecedor de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Quarto: Para cobertura das despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

08.002 Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0801.06111 Execução Convenio Crescer em Familia - 303-2013
3115 - 889 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0801.02097 Projeto e Serviço Proteção e Atendimento Esp. Familias e Individuos PAEFI
4630 - 897 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0801.02062 PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL
2670 - 891 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0801.02063 INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE
2720 - 890 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002 Divisão de Educação e Cultura
12.364.0601.02028 Atividades do Ensino Superior
1230 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003 Divisão de Preservação Ambiental
18.541.0501.02017 Execução ICMS Ecologico
0800 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.001 Departamento de Meio Ambiente
23.691.1401.02084 Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
3590 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001 Departamento de Esportes e Turismo
27.812.1201.02082 Manutenção Departamento de Esportes
3500 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001 Departamento de Viação e Serviços Urbanos
26.782.1001.02076 Atividades do Departamento de Viação e Transportes
3310 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001 Departamento de Obras e Desenvolvimento
15.452.0901.02071 Atividades Departamento de Obras e Desenvolvimento
3170 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0801.02064 Manutenção do CRAS - Centro de Ref. Assit. Social
2860 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0801.02065 Fundo Municipal de Assistência Social
2970 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001 Departamento de Promoção Social
08.244.0801.02054 Atividades do Departamento de Promoção Social
2455 - 896 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001 Departamento de Promoção Social
08.244.0801.02054 Atividades do Departamento de Promoção Social
2450 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001 Departamento de Promoção Social
08.243.0801.06053 Coordenação Geral - Conselho Tutelar
2390 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.003 Divisão de Transporte Escolar
12.361.0601.02033 Manutenção da Divisão de Transporte Escolar
1460 - 135 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

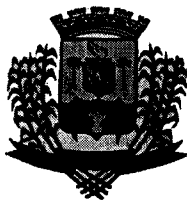
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000



06.003 Divisão de Transporte Escolar
12.361.0601.02033 Manutenção da Divisão de Transporte Escolar
1450 - 124 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.003 Divisão de Transporte Escolar
12.361.0601.02033 Manutenção da Divisão de Transporte Escolar
1440 - 103 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.003 Divisão de Transporte Escolar
12.361.0601.02033 Manutenção da Divisão de Transporte Escolar
1430 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002 Divisão de Educação e Cultura
12.361.0601.02024 Atividades do Ensino Fundamental Outros Recursos
0990 - 104 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002 Divisão de Educação e Cultura
12.361.0601.02025 Atividades do Ensino Fundamental Fundef 40%
1050 - 102 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002 Divisão de Educação e Cultura
12.361.0601.02026 Atividades da Divisão de Educação
1140 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002 Divisão de Educação e Cultura
13.392.0601.02031 Atividades Divisão de Cultura
1330 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002 Divisão de Educação e Cultura
12.361.0601.02027 Salário Educação
1180 - 107 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001 Departamento de Educação, Cultura
12.122.0601.02018 Atividades do Departamento de Educação
0850 - 104 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.002 Divisão de Extensão Rural
20.606.0501.02016 Atividades da Divisão de Extensão Rural
0760 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002 Secretaria de promoção social
08.244.0801.2064 Manutenção do CRAS – Centro de Ref. Asst. Social
4790 – 940 – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
08.002 Secretaria de promoção social
08.244.0801.2064 Manutenção do CRAS – Centro de Ref. Asst. Social
4900 – 936 – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
08.002 Secretaria de promoção social
08.244.0801.2064 Manutenção do CRAS – Centro de Ref. Asst. Social
4840 – 934 – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
08.002 Secretaria de promoção social
08.244.0801.2063 Incentivo Família Paranaense
4880 – 934 – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.001 Departamento de Agropecuária
20.606.0501.02015 Atividades do Depto Agropecuária e Meio Ambiente
0700 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001 Departamento de Agropecuária
20.606.0501.01014 Apoio ao Pequeno Produtor
0650 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001 Departamento de Agropecuária
20.608.0501.01012 Programa de Inseminação Artificial
0620 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001 Departamento de Administração
04.122.0301.02007 Manutenção do Departamento de Administração
0340 - 511 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001 Departamento de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000

04.122.0301.02007 Manutenção do Departamento de Administração
0330 - 510 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001 Departamento de Administração
04.122.0301.02007 Manutenção do Departamento de Administração
0320 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E DA ENTREGA

A Secretaria Municipal requisitante fornecerá a licitante vencedora, cronograma de prestação dos serviços, os quais deverão ser cumpridos/entregues em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

Parágrafo Único: O fornecedor se manterá, durante toda a execução da presente Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - MULTA

Será aplicado multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

Infringência de qualquer obrigação ajustada;

Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;

Se o Fornecedor, sem prévia autorização do Município de Cândido de Abreu, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente desta Ata de Registro de Preços;

Demais dispositivos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preço as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 50/2016, anexos e a proposta apresentada pelo Fornecedor, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a esta Ata de Registro de Preços, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo Município de Cândido de Abreu e o Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara o Fornecedor ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O Fornecedor assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000

Cândido de Abreu - PR, ___ de _____ de 2016.



JOSÉ MARIA REIS JUNIOR
Contratante

.....
Fornecedor

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – CEP 84470.000

PROCURADORIA GERAL



Ref.:	Parecer nº	111/2016-PG, de 25 de julho de 2016.
	Protocolo nº	261/2016, de 15 de março de 2016.
	Interessada:	Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
	Assunto:	Licitação na modalidade "Pregão Presencial" – Registro de Preço visando futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços de conserto de pneus de veículos e máquinas pertencentes à frota municipal.

Aporta nesta Procuradoria, para análise e emissão de parecer, minutas de Edital de Pregão Presencial e da respectiva ata de registro de preço visando **Registro de Preço visando futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços de conserto de pneus de veículos e máquinas pertencentes à frota municipal.** O tipo escolhido é o de menor preço por lote, conforme consta do Termo de Referência, cujo preço máximo aceitável ascende a R\$ 91.720,00 (noventa e um mil, setecentos e vinte reais).

O exame de tais documentos cumpre exigência constante do parágrafo único do art. 38 do Estatuto das Licitações (Lei nº 8.666/1993), segundo o qual minutas de editais e de contratos devem sempre ser submetidos à análise e aprovação jurídica.

A justificativa da necessidade dos serviços pretendidos consta do Termo de Referência e dos Memorandos acostados ao processo.

A licitação na modalidade "Pregão" tem se mostrado mais eficiente e rápida e possibilita à Administração obter preços mais vantajosos, uma vez que os valores inicialmente apresentados podem ser reduzidos durante a realização da sessão. Essa modalidade de licitação foi instituída pela lei federal nº 10.520, de 10 de julho de 2002, também aplicável aos Municípios, para aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação. A disputa pelo fornecimento do bem licitado, feita em sessão pública por meio de propostas e lances, classifica os licitantes por meio das propostas de menor preço, e aplica-se subsidiariamente o Estatuto das Licitações, conforme prevê a lei nº 10.520/02 em seu art. 9º, desde que não haja conflitos.

Analisando-se o edital em apreço, verificamos que foi elaborado em conformidade com o regramento legal, prevendo o processamento regular da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – CEP 84470-000

PROCURADORIA GERAL



licitação, tais como o objeto (item 1), as condições para participação na licitação (item 2), a formalização dos representantes para credenciamento (item 3), a documentação para fins de habilitação (item 7), forma como as propostas devem ser apresentadas (item 5), o procedimento para abertura de envelopes, julgamento, adjudicação e homologação (itens 4, 6 e 11), dentre outros tópicos, inclusive no que se refere a prerrogativas a serem observadas em favor de proponentes consideradas como micro empresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da lei complementar federal nº 123/2006, com as alterações trazidas pela LC nº 147/2014 (itens 6.17.1, 7.5 e 7.6). O edital consigna também a forma de impugnação do ato convocatório (item 8) e os recursos (item 9).

Há referência ao modo de pagamento, constante do item 12.2, que condiciona os pagamentos a depósitos bancários em conta da proponente que vier a ser contratada, observando-se, assim, a Instrução Normativa nº 58/2011 do Tribunal de Contas do Estado, que determina sejam todos os pagamentos feitos exclusivamente por transferência eletrônica.

As condições para as prestações dos serviços estão delineadas no item 1, atendendo-se assim à exigência do inciso XVI do art. 40 do Estatuto das Licitações, condição essa, aliás, essencial para formalizar a liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da lei nº 4.320/1964 (Código de Contabilidade Pública).

O preço máximo aceitável foi estabelecido no Termo de Referência, com a consignação do total previsto no item 12.1, cumprindo-se exigência expressa na Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 27, inciso XXI. Os valores tomaram por base cotações de preços obtidas no mercado e anexadas ao processo, estando observada, desta forma, a exigência constante do artigo 43, inciso IV, da Lei de Licitações.

A realização prévia de cotação no mercado para obtenção de preços máximos aceitáveis decorre, ainda, de norma oriunda do colendo Tribunal de Contas da União, que a respeito emitiu o Acórdão nº 861/2004, pela sua Segunda Câmara. Por ela, a Administração deve promover, em todos os procedimentos licitatórios, a realização de pesquisa de preços junto a empresas ligadas ao do objeto licitado, ou consulta a sistema de registro de preços. Esse cuidado visa aferir a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado, nos termos do disposto no inciso V, § 1º, art. 15 e inciso IV, art. 43, da Lei nº 8.666/1993 e Decisões nºs 431/1993, 288/1996 e 386/1997, todas aprovadas em plenário pelo Tribunal de Contas da União.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – CEP 84470-800

PROCURADORIA GERAL



Em que pese as reiteradas decisões do TCU¹, que sugerem o número mínimo de três cotações válidas na elaboração de processos licitatórios, a juntada de apenas duas cotações válidas, no caso do processo licitatório em epígrafe, justifica-se pela grande dificuldade que as secretarias solicitantes enfrentaram para conseguir as cotações, seja pela escassez de empresas do ramo situadas no município, seja pela recusa das empresas no fornecimento de cotações para entes públicos.

O edital detalha a respeito de eventuais multas e sanções administrativas derivadas do desatendimento de obrigações assumidas pelos interessados (item 14), conforme determina a legislação aplicável.

As dotações necessárias para o dispêndio previsto são informadas no item 15.1 do edital, supondo-se, assim, estarem também em conformidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, posto que lastreadas em informação do senhor Secretário Municipal de Finanças, conforme I.D nº71/16 acostado ao processo, observando-se, assim, a determinação constante do art. 14 do Estatuto das Licitações.

Os anexos do edital contemplam as demais informações necessárias ao fiel conhecimento pelos interessados em participar do processo licitatório, entre eles o termo de referência sobre o objeto, modelos de declarações para habilitação dos participantes e a minuta da ata de registro de preço.

Ressalta-se, ainda, que a ata de Registro de Preços não pode confundir-se com o contrato a ser celebrado. Nesse sentido, o colendo Tribunal de Contas da União, em Informativo de Jurisprudência sobre licitações e contratos nº 23, assim decidiu:

Representação formulada ao TCU apontou indícios de irregularidade no Pregão n.º 187/2007, sob o sistema de registro de preços, realizado pelo Governo do Estado de Roraima para eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender aos alunos da rede pública estadual de ensino. Em consequência, foi realizada inspeção pela unidade técnica, tendo sido constatado que a formalização da ata de registro de preços e a celebração do contrato para fornecimento das mercadorias "*ocorreram em um mesmo instrumento*", isto é, ao mesmo tempo em que foram estabelecidas características de uma ata de registro de preços,

¹ 9.6.1. faça constar dos processos de contratação direta, inclusive por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, a Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados por empresas do ramo, com identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência deste Tribunal (Acórdãos nº 1.545/2003-1ª Câmara, nº 222/2004-1ª Câmara e nº 2.975/2004-1ª Câmara).

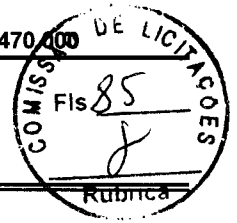


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – CEP 84470-400

PROCURADORIA GERAL



tais como a vigência do registro e os prazos e condições para contratação, foram fixadas condições, direitos, obrigações e regras próprias de um termo contratual, tais como o valor pactuado, as penalidades a que se sujeita a contratada e as obrigações das partes. Com base no Decreto Federal n.º 3.931/2001 – que regulamenta o registro de preços previsto na Lei n.º 8.666/93 –, o relator salientou que a ata de registro de preços tem natureza diversa da do contrato. Na verdade, ***"a ata firma compromissos para futura contratação, ou seja, caso venha a ser concretizado o contrato, há que se obedecer às condições previstas na ata".*** Ademais, ***"a ata de registro de preços impõe compromissos, basicamente, ao fornecedor (e não à Administração Pública), sobretudo em relação aos preços e às condições de entrega. Já o contrato estabelece deveres e direitos tanto ao contratado quanto ao contratante, numa relação de bilateralidade e comutatividade típicas do instituto".*** No caso em tela, o contrato foi celebrado pelo valor total da proposta apresentada pela vencedora da licitação, o que significa ***"desvirtuamento do instituto do registro de preços"***, além do que, para o relator, nenhuma das situações delineadas no art. 2º do Decreto 3.931/2001 – que elenca as hipóteses em que o sistema de registro de preços deve ser preferencialmente utilizado – foi atendida. Após concluir que teria sido ***"mais apropriada a realização de pregão eletrônico para fornecimento de bens de forma parcelada, na sua forma ordinária, sem a formalização de ata de registro de preços"***, o relator propôs e a Segunda Câmara decidiu expedir determinação corretiva à Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desporto de Roraima, para a gestão de recursos federais. ***Acórdão n.º 3273/2010-2ª Câmara, TC-018.717/2007-3, rel. Min-Subst. Augusto Sherman Cavalcanti, 29.06.2010.***² – sem destaques no original

No mesmo sentido, o informativo de Jurisprudência sobre licitações e contratos nº 244/2015, do Tribunal de Contas da União, orienta:

² Informativo de Jurisprudência sobre licitações e contratos nº 23 – TCU. *Sessões: 29 e 30 de junho de 2010.* Este Informativo, elaborado a partir das deliberações tomadas pelo Tribunal nas sessões de julgamento das Câmaras e do Plenário, contém resumos de algumas decisões proferidas na(s) data(s) acima indicada(s), relativas a licitações e contratos, e tem por finalidade facilitar o acompanhamento, pelo leitor, da jurisprudência do TCU quanto aos aspectos relevantes que envolvem o tema. Por esse motivo, a seleção das decisões que constam do Informativo é feita pela Secretaria das Sessões, levando em consideração ao menos um dos seguintes fatores: ineditismo da deliberação, discussão no colegiado ou reiteração de entendimento importante. Os resumos apresentados no Informativo não são repositórios oficiais de jurisprudência. Disponível em: <http://portal.tcu.gov.br/jurisprudencia/boletins-e-informativos/informativo-de-licitacoes-e-contratos.htm>.

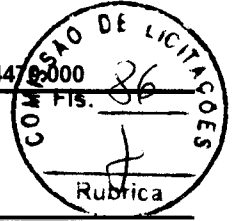


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – CEP 84478-000

PROCURADORIA GERAL



1. A ata de registro de preços caracteriza-se como um negócio jurídico em que são acordados entre as partes, Administração e licitante, apenas o objeto licitado e os respectivos preços ofertados. A formalização da ata gera apenas uma expectativa de direito ao signatário, não lhe conferindo nenhum direito subjetivo à contratação.³


Conforme já esclareceu o TCU, o registro de preços não é uma modalidade licitatória, mas sim, um mecanismo para formação de banco de preços de fornecedores, que não gera compromisso efetivo de aquisição. Nesse sentido, vide acórdão nº 1.279/2008, do Plenário do TCU.

Por fim, o art. 15 do Decreto nº 7.892/13 estabelece que *a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993*. Assim, nota-se que ata de registro de preços e contrato são instrumentos distintos.

Deste modo, aprova-se com ressalvas as minutas analisadas.

É o parecer, s.m.j.

Cândido de Abreu, em 25 de julho de 2016.


BRUNA LAVERDE BRAMBILLA
ADVOGADA – OAB/PR Nº 73149
ASSESSORA JURÍDICA

³ Acórdão 1285/2015-Plenário, TC 018.901/2013-1, relator Ministro Benjamin Zymler, 27.5.2015.

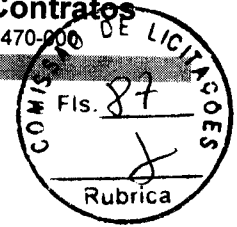


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000



EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 50/2016

Entidade Promotora: Município de Cândido de Abreu- Paraná.
Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 87/2015, composta pelos senhores:
Pregoeiro – Allan Diego Moreno Varoto.
Equipe de Apoio – Alan Manoel Miranda da Silva e Cleberson Leandro Koziel.

Data de Emissão: 26 de julho de 2016.
Data de abertura: 09 de agosto de 2016.
Horário: 09:00 horas.

O Município de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n.º 76.175.926/0001-80, com sede a Avenida Paraná, n.º 03, Centro, Cândido de Abreu- Paraná, fone n.º (43) 34761222, torna público a Licitação na modalidade **Pregão Presencial, tipo menor preço por item**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal 3.555/2000, e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser protocolados no setor de licitações da Prefeitura Municipal, no endereço supramencionado, bem como o credenciamento dos representantes das empresas até às **09:00 (nove horas) do dia 09 de agosto de 2016.**

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de conserto de pneus de veículos e máquinas pertencentes à Frota Municipal, em atendimento a diversas Secretarias Municipais**, conforme as especificações descritas no termo de referência e (Anexo I).

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta Licitação as empresas:

2.2.1. Cujas falências tenham sido decretadas, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de dissolução;

2.2.2. Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou punida com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.2.3. Não Poderá participar do certame licitatório empresa que não esteja de acordo com o **RAMO DE ATIVIDADE** a que se refere esta licitação regularmente estabelecida e que não satisfaça as condições exigidas no presente Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. No início da sessão, cada licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de desconto e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo – Anexo II).

3.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação, pela Equipe do Pregão ou já autenticados por cartório competente.

3.1.2. O credenciamento (Modelo – Anexo II), deverá ter reconhecida em cartório, a assinatura do representante legal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos
Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000



- 3.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e alterações ou consolidado. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como, demais atos pertinentes ao certame.
- 3.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.
- 3.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.
- 3.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 3.1, 3.2. e 3.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.
- 3.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.
- 4.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.
- 4.2.1. As licitantes deverão entregar ao Pregoeiro, declaração assinada pelo representante legal de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, (conforme modelo ANEXO IV).
- 4.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2016
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO PROPONENTE

- 4.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2016
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO PROPONENTE

- 4.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (MÍDIA DIGITAL)

- 5.1. A proposta deverá ser apresentada formalmente em uma via impressa com valores e dados do fornecedor e em mídia digital CD ou DVD (com a extensão .esl nos parâmetros do Sistema Equiplano conforme programa de geração de proposta disponível no site www.candidodeabreu.pr.gov.br **SERVIÇOS, DOWNLOADS – GERAL – PP 50/2016 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS**, sem rasuras ou entrelinhas devidamente assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante. Serão aceitas a apresentação de propostas em Pendrive (mídia removível).

O CD/DVD deverá conter as seguintes descrições:

- Razão Social da empresa
- Modalidade, número e ano da licitação.

- 5.2. O arquivo esl deverá conter:

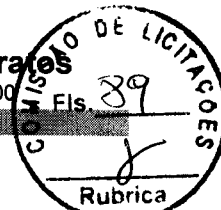


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000



a) Dados do Fornecedor: Razão Social ou denominação da licitante, com seu endereço completo, número de telefone/fax, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

b) Dados Bancários: Banco, Agência, Nome, Cidade, Estado, Conta e Data de Abertura;

c) Dados do Representante: Nome, documentos pessoais, endereço completo e telefone;

d) Dados do Quadro Societário: Nome, endereço completo, telefone, documentos pessoais e ato constitutivo.

5.3. Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta.

5.4. A Secretaria Municipal requisitante fornecerá a licitante vencedora, cronograma de prestação dos serviços, os quais deverão ser cumpridos/entregues em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

5.5 Serão desclassificadas as empresas que:

- Não apresentarem a proposta em formato em mídia digital CD ou DVD;

- O Sistema Equiplano utilizado pela Prefeitura não reconhecer, ler ou desconhecer o conteúdo do CD, por falha na mídia ou falha operacional da empresa.

5.6. As propostas deverão conter o preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, bem como a marca dos produtos ofertados.

5.6.1 – Qualquer dos produtos que estão sendo licitados que contenham marca como referência serão aceitos produtos equivalentes ou similares

5.7. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.8. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

5.9. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda que apresentem valores acima do fixado no presente Edital.

5.11. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para as entregas dos produtos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.12. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento. 5.13. As quantidades dos itens indicados no Anexo I poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

5.14. Todo e qualquer fornecimento dos materiais fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

5.15. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e credenciados que desejarem.

6.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor valor por item.

6.3.1. Serão desclassificadas as empresas que ultrapassarem o valor máximo fixado por item.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000



- 6.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.
- 6.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 6.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.
- 6.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 6.5 e 6.6, o Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.
- 6.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.
- 6.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 6.7.1. Não ficará fixado o limite mínimo do valor de cada lance, ficando a cargo do Pregoeiro decidir a respeito.
- 6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 6.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte.
- 6.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 6.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 6.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 6.15. Nas situações previstas nos subitens 6.10, 6.11 e 6.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.
- 6.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.
- 6.17. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.
- 6.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 6.17.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 6.17.3. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, no ato do credenciamento, conforme (Anexo VI).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000



7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista.

7.1.1 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, e regularidade fiscal e trabalhista, deverão se encontrar dentro do Envelope Nº. 02 (Documentos de Habilitação).

7.1.2 Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *online*, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações *online*.

7.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente, ou por servidor devidamente qualificado.

7.1.3.1 As autenticações que por ventura dependerem do servidor terão que ser obrigatoriamente, efetuadas antes do início dos trabalhos da sessão, (mínimo de 10 minutos).

7.1.3.2 Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.

7.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº. 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

7.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

7.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (conforme Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011).

d) As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.

7.3 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO IV);

b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (ANEXO III);

c) declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (ANEXO III);

d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo V).

NOTA IMPORTANTE:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000



7.4. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

7.4.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666/93.

7.4.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou Ata de Registro de Preços), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula da Ata de Registro de Preços, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.5. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, no ato do credenciamento.

7.6.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

7.6.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

7.7. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito como válido com data de emissão não superior a trinta dias corridos da data prevista para apresentação dos envelopes.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

8.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas) e informar.

8.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

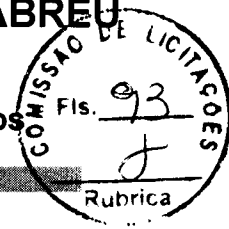


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000



10.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de conserto de pneus de veículos e máquinas pertencentes à Frota Municipal, em atendimento as diversas Secretarias Municipais, conforme Anexo I.

10.2 As quantidades são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

10.3 A existência de preços registrados não obriga este Município a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.4 O prazo de vigência da presente Ata é até 31/12/2016, a contar da data de sua assinatura.

10.5. Sempre que julgar necessário, este Município solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for preciso, mediante a expedição de Nota de Empenho.

10.6. Os produtos que vierem a ser adquiridos deverão ser entregues no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da requisição dos mesmos.

10.7. Verificada a não conformidade de algum dos requisitos, o licitante, beneficiário deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital, bem como a responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, especialmente para efeito de substituição, no caso de não atendimento ao solicitado.

10.8. A existência de preço (s) registrado(s) não obriga a secretaria requisitante a efetuar a(s) aquisição(ões) que dele(s) poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.9. A (s) aquisição (ões) obedecerá (ão) à conveniência e às necessidades da(s) secretaria(s) requisitante(s), limitada (s) à(s) quantidade(s) estimada(s) e dentro do período de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.10. O(s) Fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) prestará(ão) a(s) secretaria(s) requisitante(s) garantia integral contra qualquer defeito de fabricação que o(s) material(ais) venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega.

10.11. A garantia inclui a substituição do(s) material(is) defeituoso(s) no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município. Neste caso, a(s) nova(s) unidade(s) empregada(s) na(s) substituição(ões) da(s) defeituosa(s) ou danificada(s) deverá(ao) ter prazo de garantia igual ou superior ao da(s) substituída(s).

10.12. Nos preços unitários ora registrados já estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que o Município nenhum outro ônus caberá.

10.13. Eventual atraso nos pagamentos não isentará, em qualquer hipótese, a detentora da presente Ata do cumprimento das responsabilidades avençadas, nem impedirão a aceitação de novos pedidos.

10.14. O Licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da convocação, para assinar a ATA acima citada. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor durante o transcurso do prazo inicial e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

10.15. A Ata do Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

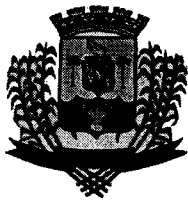
b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado; II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000



10.16. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrada, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

10.17. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 15 dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.18. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou outro meio que comprove o recebimento, juntando-se comprovante ao processo que deu origem ao Registro de Preços. 6.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal e Contas do Estado, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

11.1.1 O resultado do julgamento será homologado, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos.

11.2. Ao Município de Cândido de Abreu, fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o MUNICÍPIO poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital e na legislação vigente.

12. DO PREÇO MÁXIMO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O valor máximo importa em **R\$ 91.720,00 (noventa e um mil e setecentos e vinte reais)**.

12.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, mediante conferência de quantidade e qualidade pela secretaria requisitante, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, VIGÊNCIA E REAJUSTE.

13.1 **A Secretaria Municipal requisitante fornecerá a licitante vencedora, cronograma de prestação dos serviços, os quais deverão ser cumpridos/entregues em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.**

13.2 O objeto da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal requisitante.

13.3 As entregas deverão ser feitas de segunda a sexta feira nos seguintes horários: Pela manhã das 08h00min até às 11h30min e à tarde das 13h00m até as 17h30m, não será recebido os produtos fora deste horário.

13.4 Por ocasião das entregas, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome (legível), o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do contratante responsável pelos recebimentos.

13.5 O objeto da presente licitação serão recebidos provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, no local e endereço indicados no item 12.2 deste edital.

13.6 O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.

13.7 Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à contratada devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

13.8 Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000



13.9 A vigência do presente termo será até 31/12/2016, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes.

13.10 Serão admitidos reajustes dos valores, desde que comprovada pela contratada, uma variação considerável no valor dos produtos.

14. DAS SANÇÕES

14.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e nas seguintes situações, dentre outras:

14.1.1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

14.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora.

14.1.3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

14.1.4. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cândido de Abreu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

14.1.5. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

14.1.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 08.002 Fundo Municipal de Assistência Social
- 08.243.0801.06111 Execução Convenio Crescer em Família - 303-2013
- 3115 - 889 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 08.002 Fundo Municipal de Assistência Social
- 08.244.0801.02097 Projeto e Serviço Proteção e Atendimento Esp. Famílias e Individuos PAEFI
- 4630 - 897 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 08.002 Fundo Municipal de Assistência Social
- 08.244.0801.02062 PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL
- 2670 - 891 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 08.002 Fundo Municipal de Assistência Social
- 08.244.0801.02063 INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE
- 2720 - 890 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 06.002 Divisão de Educação e Cultura
- 12.364.0601.02028 Atividades do Ensino Superior
- 1230 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 05.003 Divisão de Preservação Ambiental
- 18.541.0501.02017 Execução ICMS Ecologico
- 0800 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 14.001 Departamento de Meio Ambiente
- 23.691.1401.02084 Manutenção do Departamento de Meio Ambiente

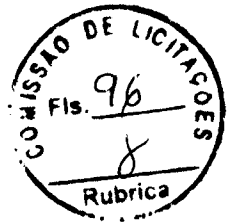


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000



3590 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001 Departamento de Esportes e Turismo
27.812.1201.02082 Manutenção Departamento de Esportes
3500 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001 Departamento de Viação e Serviços Urbanos
26.782.1001.02076 Atividades do Departamento de Viação e Transportes
3310 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001 Departamento de Obras e Desenvolvimento
15.452.0901.02071 Atividades Departamento de Obras e Desenvolvimento
3170 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0801.02064 Manutenção do CRAS - Centro de Ref. Assit. Social
2860 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0801.02065 Fundo Municipal de Assistência Social
2970 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001 Departamento de Promoção Social
08.244.0801.02054 Atividades do Departamento de Promoção Social
2455 - 896 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001 Departamento de Promoção Social
08.244.0801.02054 Atividades do Departamento de Promoção Social
2450 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001 Departamento de Promoção Social
08.243.0801.06053 Coordenação Geral - Conselho Tutelar
2390 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.003 Divisão de Transporte Escolar
12.361.0601.02033 Manutenção da Divisão de Transporte Escolar
1460 - 135 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.003 Divisão de Transporte Escolar
12.361.0601.02033 Manutenção da Divisão de Transporte Escolar
1450 - 124 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.003 Divisão de Transporte Escolar
12.361.0601.02033 Manutenção da Divisão de Transporte Escolar
1440 - 103 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.003 Divisão de Transporte Escolar
12.361.0601.02033 Manutenção da Divisão de Transporte Escolar
1430 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002 Divisão de Educação e Cultura
12.361.0601.02024 Atividades do Ensino Fundamental Outros Recursos
0990 - 104 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002 Divisão de Educação e Cultura
12.361.0601.02025 Atividades do Ensino Fundamental Fundef 40%
1050 - 102 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002 Divisão de Educação e Cultura
12.361.0601.02026 Atividades da Divisão de Educação
1140 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002 Divisão de Educação e Cultura
13.392.0601.02031 Atividades Divisão de Cultura
1330 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002 Divisão de Educação e Cultura
12.361.0601.02027 Salário Educação
1180 - 107 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001 Departamento de Educação, Cultura
12.122.0601.02018 Atividades do Departamento de Educação
0850 - 104 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000



- 05.002 Divisão de Extensão Rural
20.606.0501.02016 Atividades da Divisão de Extensão Rural
0760 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 08.002 Secretaria de promoção social
08.244.0801.2064 Manutenção do CRAS – Centro de Ref. Asst. Social
4790 – 940 – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
- 08.002 Secretaria de promoção social
08.244.0801.2064 Manutenção do CRAS – Centro de Ref. Asst. Social
4900 – 936 – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
- 08.002 Secretaria de promoção social
08.244.0801.2064 Manutenção do CRAS – Centro de Ref. Asst. Social
4840 – 934 – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
- 08.002 Secretaria de promoção social
08.244.0801.2063 Incentivo Família Paranaense
4880 – 934 – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
- 05.001 Departamento de Agropecuária
20.606.0501.02015 Atividades do Depto Agropecuária e Meio Ambiente
0700 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 05.001 Departamento de Agropecuária
20.606.0501.01014 Apoio ao Pequeno Produtor
0650 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 05.001 Departamento de Agropecuária
20.608.0501.01012 Programa de Inseminação Artificial
0620 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 03.001 Departamento de Administração
04.122.0301.02007 Manutenção do Departamento de Administração
0340 - 511 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 03.001 Departamento de Administração
04.122.0301.02007 Manutenção do Departamento de Administração
0330 - 510 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 03.001 Departamento de Administração
04.122.0301.02007 Manutenção do Departamento de Administração
0320 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 15.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.3. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.
- 15.4. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.
- 15.5. Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados que desejarem.
- 15.6. Só terão direitos a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.
- 15.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo condições previstas no Art. 48 § 3º da Lei Federal 8666/93.
- 15.8. Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.
- 15.9. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000



da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º., inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

15.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.11. A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.11.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho e Termo da Ata de Registro de Preços.

15.12. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado no site do Município.

15.14. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Formulário Padrão de Proposta de Preço – Mídia Digital;
- b) ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente, Idoneidade e Disponibilidade de Documentos;
- d) ANEXO IV - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- e) ANEXO V - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- f) ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) ANEXO VII – Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Funcional
- h) ANEXO VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Cândido de Abreu-PR, 25 de julho de 2016.


ALLAN DIEGO MORENO VAROTO
PREGOEIRO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos
Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000



ANEXO I – CARACTERÍSTICAS DOS OBJETOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2016

1 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de conserto de pneus de veículos e máquinas pertencentes à Frota Municipal, em atendimento as diversas Secretarias Municipais.

Especificações dos Serviços

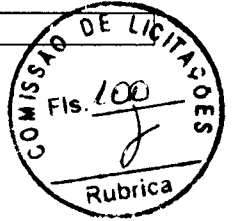
Lote 001					
Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
01	Conserto de pneus aro 22,5 radial	Unid	60		
02	Conserto de pneus aro 17,5 radial	Unid	60		
03	Conserto de pneus aro 15	Unid	50		
04	Conserto de pneus aro 15 com Tip Top	Unid	25		
05	Conserto de pneus aro 15 com VD	Unid	20		
06	Conserto de pneus aro 16	Unid	40		
07	Conserto de pneus aro 14	Unid	60		
08	Conserto de pneus aro 14 com Tip Top	Unid	40		
09	Conserto de pneus aro 14 com VD	Unid	25		
10	Conserto de pneus aro 13	Unid	75		
11	Conserto de pneus aro 13 com Tip Top	Unid	40		
12	Conserto de pneus aro 13 com VD	Unid	25		
13	Conserto de pneus 12,5\80x18	Unid	40		
14	Conserto de pneus 12,5\80x18 com VD	Unid	30		
15	Conserto de pneus 12\16,5	Unid	30		
16	Conserto de pneus 12\16,5 com Tip Top	Unid	30		
17	Conserto de pneus 12\16,5 com VD	Unid	30		
18	Conserto de pneus aro 25	Unid	40		
19	Conserto de pneus aro 25 com Tip Top	Unid	40		
20	Conserto de pneus aro 25 com VD	Unid	25		
21	Conserto de pneus aro 20	Unid	250		
22	Conserto de pneus aro 20 com Tip Top	Unid	100		
23	Conserto de pneus aro 20 com VD	Unid	60		
24	Conserto de pneus aro 24	Unid	100		
25	Conserto de pneus aro 24 com Tip Top	Unid	75		
26	Conserto de pneus aro 24 com VD	Unid	60		
27	Conserto de pneus aro 26	Unid	40		
28	Conserto de pneus aro 26 com Tip Top	Unid	40		
29	Conserto de pneus aro 26 com VD	Unid	15		
30	Conserto de pneus aro 22	Unid	25		
31	Conserto de pneus aro 22 com TipTop	Unid	15		
32	Conserto de pneus aro 22 com VD	Unid	15		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000



1.2. O valor máximo importa em R\$

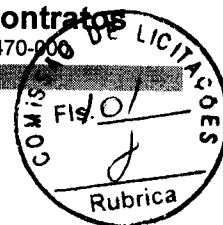
Local e data
Assinatura da Proponente
Rg e Cpf. Carimbo do CNPJ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000



ANEXO II

Município de Cândido de Abreu- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2016.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de conserto de pneus de veículos e máquinas pertencentes à Frota Municipal, em atendimento a diversas Secretarias Municipais.

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº. _____, Órgão expedidor _____, CPF nº. _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, ____ de _____ de 2016.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

** anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos
Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000



ANEXO III

Município de Cândido de Abreu- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2016.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de conserto de pneus de veículos e máquinas pertencentes à Frota Municipal, em atendimento a diversas Secretarias Municipais.

Modelo de Declaração de:

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Idoneidade e Disponibilização de Documentos.

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, ____ de _____ de 2016.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

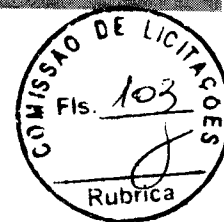


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000



ANEXO IV

Município de Cândido de Abreu- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2016.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de conserto de pneus de veículos e máquinas pertencentes à Frota Municipal, em atendimento a diversas Secretarias Municipais.

Modelo de Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº.50/2016, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de 2016.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

** deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos
Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000



ANEXO V

Município de Cândido de Abreu- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2016.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de conserto de pneus de veículos e máquinas pertencentes à Frota Municipal, em atendimento a diversas Secretarias Municipais.

DECLARAÇÃO

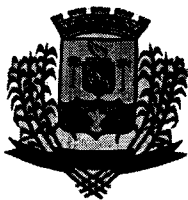
A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
Sim () Quantos () Não ().

_____, ____ de _____ de 2016.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos
Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000



ANEXO VI

Município de Cândido de Abreu- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2016.

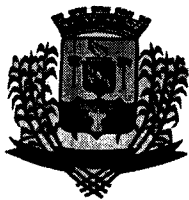
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de conserto de pneus de veículos e máquinas pertencentes à Frota Municipal, em atendimento a diversas Secretarias Municipais.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2016.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000

ANEXO VII



Município de Cândido de Abreu- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2016.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de conserto de pneus de veículos e máquinas pertencentes à Frota Municipal, em atendimento a diversas Secretarias Municipais.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE FUNCIONAL

Declaramos sob as penas da Lei que esta empresa não possui dirigente com vínculo de parentesco por linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, de servidor municipal investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, ou de membro da comissão licitante, de pregoeiro habilitado ou de servidor encarregado da contratação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2016

(nome e assinatura do responsável da proponente)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000

VIII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. xx
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CÂNDIDO DE ABREU, ESTADO DO PARANÁ E A
EMPRESA xx, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2016.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../...../(ANO) VIGÊNCIA:
...../...../(Ano) a/...../(ANO) (indicar a validade somente quando da
publicação no D.O.E.)

Empresa:		
CNPJ:	Telefone/Fax: ()	e-mail:
Endereço:		
Contato:		

Aos dias do mês de de dois mil e dezesseis (--/--/2016), nesta cidade de Cândido de Abreu, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, situada na Av. Paraná, nº03, presentes o ESTADO DO PARANÁ, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. JOSÉ MARIA REIS JUNIOR, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 5.711.342-1 SESP/PR e CPF/MF nº. 024.056.029-97, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, dos Decretos nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e a Lei Complementar nº. 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2016, para Registro de Preços, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado em 02/06/2016, visando o fornecimento previsto no item 1.0, Processo nº 5434/2013, constitui-se o presente documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo às condições descritas no Edital correspondente e seus Anexos, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de conserto de pneus de veículos e máquinas pertencentes à Frota Municipal, em atendimento a diversas Secretarias Municipais**, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos no relatório da EQUIPLANO em anexo a este.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo será até 31/12/2016.

Parágrafo Segundo: Será admitido reajuste dos valores, desde que comprovada pelo fornecedor, uma variação considerável no valor dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, mediante conferência de quantidade e qualidade pela secretaria requisitante, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

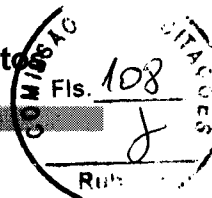


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000



Parágrafo Segundo: A nota fiscal deverá vir acompanhada da Certidão Negativa do INSS e do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

Parágrafo Terceiro: Em caso de não cumprimento pelo fornecedor de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Quarto: Para cobertura das despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

08.002 Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0801.06111 Execução Convenio Crescer em Família - 303-2013
3115 - 889 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0801.02097 Projeto e Serviço Proteção e Atendimento Esp. Famílias e Individuos PAEFI
4630 - 897 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0801.02062 PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL
2670 - 891 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0801.02063 INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE
2720 - 890 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002 Divisão de Educação e Cultura
12.364.0601.02028 Atividades do Ensino Superior
1230 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003 Divisão de Preservação Ambiental
18.541.0501.02017 Execução ICMS Ecologico
0800 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.001 Departamento de Meio Ambiente
23.691.1401.02084 Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
3590 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001 Departamento de Esportes e Turismo
27.812.1201.02082 Manutenção Departamento de Esportes
3500 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001 Departamento de Viação e Serviços Urbanos
26.782.1001.02076 Atividades do Departamento de Viação e Transportes
3310 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001 Departamento de Obras e Desenvolvimento
15.452.0901.02071 Atividades Departamento de Obras e Desenvolvimento
3170 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0801.02064 Manutenção do CRAS - Centro de Ref. Assit. Social
2860 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0801.02065 Fundo Municipal de Assistência Social
2970 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001 Departamento de Promoção Social
08.244.0801.02054 Atividades do Departamento de Promoção Social
2455 - 896 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001 Departamento de Promoção Social
08.244.0801.02054 Atividades do Departamento de Promoção Social
2450 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001 Departamento de Promoção Social
08.243.0801.06053 Coordenação Geral - Conselho Tutelar
2390 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.003 Divisão de Transporte Escolar
12.361.0601.02033 Manutenção da Divisão de Transporte Escolar
1460 - 135 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

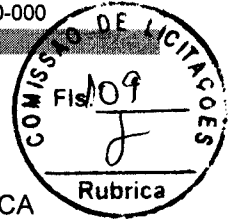


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

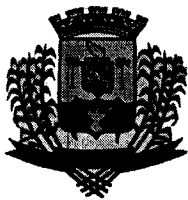
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000



06.003 Divis o de Transporte Escolar
12.361.0601.02033 Manuten o da Divis o de Transporte Escolar
1450 - 124 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVI OS DE TERCEIROS - PESSOA JUR DICA
06.003 Divis o de Transporte Escolar
12.361.0601.02033 Manuten o da Divis o de Transporte Escolar
1440 - 103 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVI OS DE TERCEIROS - PESSOA JUR DICA
06.003 Divis o de Transporte Escolar
12.361.0601.02033 Manuten o da Divis o de Transporte Escolar
1430 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVI OS DE TERCEIROS - PESSOA JUR DICA
06.002 Divis o de Educa o e Cultura
12.361.0601.02024 Atividades do Ensino Fundamental Outros Recursos
0990 - 104 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVI OS DE TERCEIROS - PESSOA JUR DICA
06.002 Divis o de Educa o e Cultura
12.361.0601.02025 Atividades do Ensino Fundamental Fundef 40%
1050 - 102 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVI OS DE TERCEIROS - PESSOA JUR DICA
06.002 Divis o de Educa o e Cultura
12.361.0601.02026 Atividades da Divis o de Educa o
1140 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVI OS DE TERCEIROS - PESSOA JUR DICA
06.002 Divis o de Educa o e Cultura
13.392.0601.02031 Atividades Divis o de Cultura
1330 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVI OS DE TERCEIROS - PESSOA JUR DICA
06.002 Divis o de Educa o e Cultura
12.361.0601.02027 Sal rio Educa o
1180 - 107 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVI OS DE TERCEIROS - PESSOA JUR DICA
06.001 Departamento de Educa o, Cultura
12.122.0601.02018 Atividades do Departamento de Educa o
0850 - 104 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVI OS DE TERCEIROS - PESSOA JUR DICA
05.002 Divis o de Extens o Rural
20.606.0501.02016 Atividades da Divis o de Extens o Rural
0760 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVI OS DE TERCEIROS - PESSOA JUR DICA
08.002 Secretaria de promo o social
08.244.0801.2064 Manuten o do CRAS – Centro de Ref. Asst. Social
4790 – 940 – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVI OS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
08.002 Secretaria de promo o social
08.244.0801.2064 Manuten o do CRAS – Centro de Ref. Asst. Social
4900 – 936 – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVI OS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
08.002 Secretaria de promo o social
08.244.0801.2064 Manuten o do CRAS – Centro de Ref. Asst. Social
4840 – 934 – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVI OS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
08.002 Secretaria de promo o social
08.244.0801.2063 Incentivo Fam lia Paranaense
4880 – 934 – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVI OS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.001 Departamento de Agropecu ria
20.606.0501.02015 Atividades do Depto Agropecu ria e Meio Ambiente
0700 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVI OS DE TERCEIROS - PESSOA JUR DICA
05.001 Departamento de Agropecu ria
20.606.0501.01014 Apoio ao Pequeno Produtor
0650 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVI OS DE TERCEIROS - PESSOA JUR DICA
05.001 Departamento de Agropecu ria
20.608.0501.01012 Programa de Insemin o Artificial
0620 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVI OS DE TERCEIROS - PESSOA JUR DICA
03.001 Departamento de Administra o
04.122.0301.02007 Manuten o do Departamento de Administra o
0340 - 511 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVI OS DE TERCEIROS - PESSOA JUR DICA
03.001 Departamento de Administra o

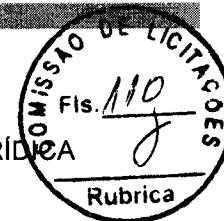


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000



04.122.0301.02007 Manutenção do Departamento de Administração
0330 - 510 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001 Departamento de Administração
04.122.0301.02007 Manutenção do Departamento de Administração
0320 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E DA ENTREGA

A Secretaria Municipal requisitante fornecerá a licitante vencedora, cronograma de prestação dos serviços, os quais deverão ser cumpridos/entregues em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

Parágrafo Único: O fornecedor se manterá, durante toda a execução da presente Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - MULTA

Será aplicado multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

Infringência de qualquer obrigação ajustada;

Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;

Se o Fornecedor, sem prévia autorização do Município de Cândido de Abreu, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente desta Ata de Registro de Preços;

Demais dispositivos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preço as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 50/2016, anexos e a proposta apresentada pelo Fornecedor, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a esta Ata de Registro de Preços, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo Município de Cândido de Abreu e o Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

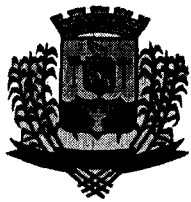
Ao firmar este instrumento, declara o Fornecedor ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O Fornecedor assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

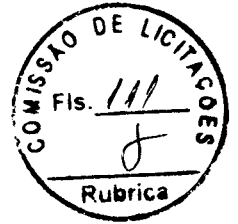


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000

Cândido de Abreu - PR, __de _____ de 2016.



JOSÉ MARIA REIS JUNIOR
Contratante

.....
Fornecedor

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria Municipal de Gestão de
Licitações e Contratos**

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000

AVISO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL N.º 50/ 2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL



OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de conserto de pneus de veículos pertencentes à Frota Municipal, em atendimento as diversas Secretarias Municipais.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 09h00m do dia 09 de agosto de 2016.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01m às 09h30m do dia 09 de agosto de 2016.

ÍNICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h31m do dia 09 de agosto de 2016.

LOCAL: Setor de licitações localizada na Sede do Município, na Avenida Paraná, nº 03 Centro, Cândido de Abreu - PR.

CRITÉRIO: Menor preço por item.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 91.720,00 (noventa e um mil e setecentos e vinte reais).

RETIRADA DO EDITAL: de 28/07/2016 à 09/08/2016 no site do Município www.candidodeabreu.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Diretamente na sede do Município de Cândido de Abreu, situado na Avenida Paraná, nº 03 – Centro – Cândido de Abreu – PR., ou pelo telefone (0xx43) 3476-1222, ramal 209, e-mail: licitacao@candidodeabreu.pr.gov.br

Cândido de Abreu, 25 de julho de 2016.


ALLAN DIEGO MORENO VAROTO
PREGOEIRO


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU		
Ano*	2016		
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	50		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	50		
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de conserto de pneus de veículos pertencentes à Frota Municipal, em atendimento as diversas Secretarias Municipais.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0800208243080106111339039889		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	91.720,00		
Data de Lançamento do Edital	26/07/2016		
Data da Abertura das Propostas	09/08/2016	Data Registro	26/07/2016
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

CPF: 4747613986 (Logout)



ÓRGÃO OFICIAL

Assinado Digitalmente por:
MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU: 76175926000186
PÚBLICA DO ÓRGÃO OFICIAL
LOCAL: CÂNDIDO DE ABREU - Paraná
Assinado em 26/07/2016 17:31:31



DO MUNICÍPIO de CÂNDIDO DE ABREU/PR

Lei nº 720, de 07/05/2012, publicada no Jornal Tribuna do Norte em 09/05/2012, Edição 6.373, página 05

www.candidodeabreu.pr.gov.br

Cândido de Abreu/PR, terça-feira, 26 de julho de 2016

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Cândido de Abreu/PR

José Maria Reis Junior

Prefeito Municipal

Samuel Martins Delgado Junior

Vice-Prefeito

Avenida Paraná, 03, centro

CEP: 84.470-000

Fone: 43-3476-1222

Site: www.candidodeabreu.pr.gov.br



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

LICITAÇÕES

Avisos

MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

##ATO AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2016

##TEX OBJETO: Aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. **RECEBIMENTO DAS**

PROPOSTAS: até 09h00m do dia 08 de agosto de 2016. **ABERTURA DAS**

PROPOSTAS: das 09h01m às 09h30m do dia 08 de agosto de 2016. **ÍNICIO**

DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h31m do dia 08 de agosto

de 2016. **LOCAL:** Setor de licitações localizada na Sede do Município, na

Avenida Paraná, nº 03 Centro, Cândido de Abreu - PR. **CRITÉRIO:** Menor

preço por item. **PREÇO MÁXIMO: R\$ 55.636,91** (cinquenta e cinco mil

seiscentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos). **RETIRADA DO**

EDITAL: de 26/07/2016 à 08/08/2016 no site do Município

www.candidodeabreu.pr.gov.br. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

Diretamente na sede do Município de Cândido de Abreu, situado na Avenida

Paraná, nº 03 - Centro - Cândido de Abreu - PR, ou pelo telefone (0xx43)

3476-1222, ramal 209, e-mail: licitacao@candidodeabreu.pr.gov.br

##DATA26/07/2016

##ASS Allan Diego Moreno Varoto

##CAR Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

##ATO AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2016

##TEX OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de

empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de conserto de pneus de

veículos pertencentes à Frota Municipal, em atendimento as diversas

Secretarias Municipais. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até 09h00m

do dia 09 de agosto de 2016. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 09h01m

às 09h30m do dia 09 de agosto de 2016. **ÍNICIO DA SESSÃO DE**

DISPUTA DE PREÇOS: às 09h31m do dia 09 de agosto de 2016. **LOCAL:**

Setor de licitações localizada na Sede do Município, na Avenida Paraná, nº 03

Centro, Cândido de Abreu - PR. **CRITÉRIO:** Menor preço por item. **PREÇO**

MÁXIMO: R\$ 91.720,00 (noventa e um mil e setecentos e vinte

reais). **RETIRADA DO EDITAL:** de 26/07/2016 à 09/08/2016 no site do

Município www.candidodeabreu.pr.gov.br. **INFORMAÇÕES**

COMPLEMENTARES: Diretamente na sede do Município de Cândido de

Abreu, situado na Avenida Paraná, nº 03 - Centro - Cândido de Abreu - PR,

ou pelo telefone (0xx43) 3476-1222, ramal 209, e-mail:

licitacao@candidodeabreu.pr.gov.br

##DATA26/07/2016

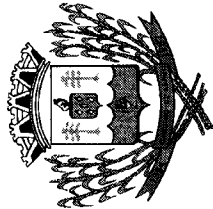
##ASS Allan Diego Moreno Varoto

##CAR Pregoeiro

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.candidodeabreu.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

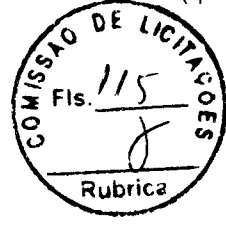
Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000

CREDENCIAMENTO

REF: PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2016

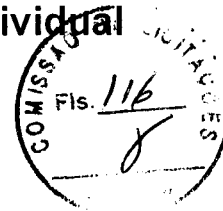
EMPRESA(S) / CNPJ	REPRESENTANTE(S) / RG	ASSINATURA(S)
MAURO BLAN DE OLIVEIRA 02310046990 - 17.003.551/0001-01	MAURO BLAN DE OLIVEIRA - 73028191	<i>Mauro Blan de Oliveira.</i>

CÂNDIDO DE ABREU EM 09 DE AGOSTO DE 2016.



[Handwritten signature]

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

MAURO BLAN DE OLIVEIRA 02310046990

Nome do Empresário

MAURO BLAN DE OLIVEIRA

Capital Social

1,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
73028191	SSP	PR	023.100.469-90

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	15/10/2012

Números de Registro

CNPJ	NIRE
03.551/0001-01	41-8-0131250-1

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
84470-000	AVENIDA PARANA	409

Bairro
CENTRO

Município	UF
CANDIDO DE ABREU	PR

Atividades

Data de Início de Atividades
15/10/2012

Código da Atividade Principal	Descrição da Atividade Principal
45.20-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores

Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
45.30-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME43844289
Número do Identificador: 00002310046990

Data de Emissão:
08/08/2016

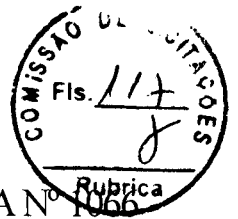
BORRACHARIA SÃO CRISTOVÃO

MAURO BLAN DE OLIVEIRA 02310046990 – MEI

Av. Paraná, 409, centro, Cândido de Abreu – Pr.

CNPJ Nº 17.003.551/0001-01

ALVARÁ DE LICENÇA Nº 1000



Município de Cândido de Abreu - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2016.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de conserto de pneus de veículos e máquinas pertencentes à Frota Municipal, em atendimento a diversas Secretarias Municipais.

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2016., DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Cândido de Abreu, 08 de agosto de 2016.

MAURO BLAN DE OLIVEIRA 02310046990
Mauro Bl de Oliveira
CPF 023.100.469-90

MAURO BLAN DE OLIVEIRA
023100469-90
17.003.551/0001-01
Av. PARANÁ, 409
CENTRO CEP 84.470-000
CÂNDIDO DE ABREU - PR

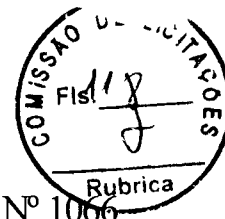
BORRACHARIA SÃO CRISTOVÃO

MAURO BLAN DE OLIVEIRA 02310046990 – MEI

Av. Paraná, 409, centro, Cândido de Abreu – Pr.

CNPJ Nº 17.003.551/0001-01

ALVARÁ DE LICENÇA Nº 1000



Município de Cândido de Abreu - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2016.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de conserto de pneus de veículos e máquinas pertencentes à Frota Municipal, em atendimento a diversas Secretarias Municipais.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MAURO BLAN DE OLIVEIRA 02310046990, CNPJ/MF nº. 17.003.551/0001-01, localizada na Av. Paraná, 409, Centro, Cândido de Abreu - PR, declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Cândido de Abreu, 08 de agosto de 2016.

MAURO BLAN DE OLIVEIRA 02310046990
Mauro Blan de Oliveira
CPF 023.100.469-90

MAURO BLAN DE OLIVEIRA
023100469-90
17.003.551/0001-01
Av. PARANÁ, 409
CENTRO CEP 84.470-000
CÂNDIDO DE ABREU - PR

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 450123264

VALIDO

NOME
MAURO BLAN DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 7302819-1 SESP PR

CPF
 023.100.469-90

DATA NASCIMENTO
 01/08/1974

FILIAÇÃO
 MAURILIO BLAN DE OLIVEIRA
 MARIA DIRCE BLAN DE OLIVEIRA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: D:

Nº REGISTRO: 00510286400 VALIDADE: 11/2015 Nº HABILITAÇÃO: 09/02/1999

OBSERVAÇÕES

Mauro Blan de Oliveira

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CANDIDO DE ABREU, PR DATA EMISSÃO: 28/04/2011

J. Carlos (RAAD) 14821832784
 ASSINATURA DO EMISSOR PR902881436

PROIBIDO PLASTIFICAR
 450123264

DESTRAN. PR (PARANA)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
MAURO BLAN DE OLIVEIRA

Nº de Inscrição
023100469-90

Data do Nascimento
01/08/74

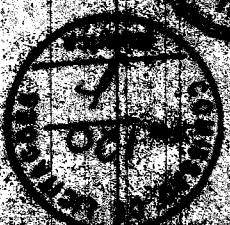
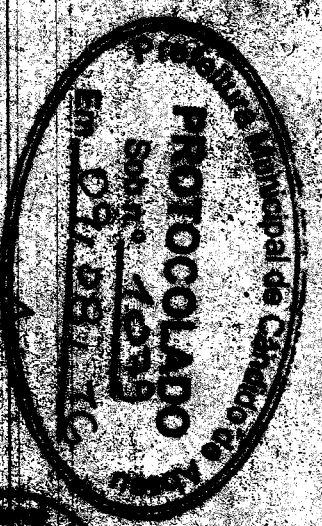
Mauro Blan de Oliveira
 Prefeito Municipal de
 Comissão Formadora de Licitação
 08/08/2016
 Contate com o Original

M/Blc

Envelope nº 1 — PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICIPIO DE CÂNDIDO DE ABREU - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2016
MAURO BLAN DE OLIVEIRA 02310046990
CNPJ: 17.003.551/0001-01

Handwritten signature



Handwritten mark



Mi ípio de Cândido de Abreu
Pregão Presencial 50/2016

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 17.003.551/0001-01 Fornecedor : MAURO BLAN DE OLIVEIRA 02310046990

Endereço : AV. PARANÁ 409 - CENTRO - CÂNDIDO DE ABREU/PR - CEP 84470-000

Inscrição Estadual: ISENTO

Contador:

Representante: MAURO BLAN DE OLIVEIRA CPF: 023.100.469-90

Endereço representante: AV. PARANÁ 409 - CENTRO - CÂNDIDO DE ABREU/PR - CEP 84470-000

E-mail representante:

Banco: 1 - BB

Agência: 1349-8 - BANCO DO BRASIL SA - CÂNDIDO DE

Conta: 16374-0

Data de abertura: 06/11/2012

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Conserto de pneus aro 22,5 radial	60,00	UN	27,50			27,50	1.650,00
002	Conserto de pneus aro 17,5 radial	60,00	UN	27,50			27,50	1.650,00
003	Conserto de pneus aro 15	50,00	UN	19,00			19,00	950,00
004	Conserto de pneus aro 15 com Tip Top	20,00	UN	22,50			22,50	450,00
005	Conserto de pneus aro 15 com VD	25,00	UN	22,50			22,50	562,50
006	Conserto de pneus aro 16	40,00	UN	21,50			21,50	860,00
007	Conserto de pneus aro 14	60,00	UN	13,50			13,50	810,00
008	Conserto de pneus aro 14 com Tip Top	40,00	UN	20,00			20,00	800,00
009	Conserto de pneus aro 14 com VD	25,00	UN	15,00			15,00	375,00
010	Conserto de pneus aro 13	75,00	UN	13,50			13,50	1.012,50
011	Conserto de pneus aro 13 com Tip Top	40,00	UN	20,00			20,00	800,00
012	Conserto de pneus aro 13 com VD	25,00	UN	15,00			15,00	375,00
013	Conserto de pneus 12,5/80x18	40,00	UN	50,00			50,00	2.000,00
014	Conserto de pneus 12,5/80x18 com VD	30,00	UN	70,00			70,00	2.100,00
015	Conserto de pneus 12/16.5	30,00	UN	55,00			55,00	1.650,00
016	Conserto de pneus 12/16.5 com Tip Top	30,00	UN	70,00			70,00	2.100,00
017	Conserto de pneus 12/16.5 com VD	30,00	UN	70,00			70,00	2.100,00
018	Conserto de pneus aro 25	40,00	UN	85,00			85,00	3.400,00
019	Conserto de pneus aro 25 com Tip Top	40,00	UN	100,00			100,00	4.000,00
020	Conserto de pneus aro 25 com VD	25,00	UN	175,00			175,00	4.375,00
021	Conserto de pneus aro 20	250,00	UN	25,00			25,00	6.250,00
022	Conserto de pneus aro 20 com Tip Top	100,00	UN	42,50			42,50	4.250,00
023	Conserto de pneus aro 20 com VD	60,00	UN	30,00			30,00	1.800,00
024	Conserto de pneus aro 24	100,00	UN	85,00			85,00	8.500,00
025	Conserto de pneus aro 24 com Tip Top	75,00	UN	150,00			150,00	11.250,00
026	Conserto de pneus aro 24 com VD	60,00	UN	275,00			275,00	16.500,00
027	Conserto de pneus aro 26	40,00	UN	85,00			85,00	3.400,00
028	Conserto de pneus aro 26 com Tip Top	40,00	UN	100,00			100,00	4.000,00
029	Conserto de pneus aro 26 com VD	15,00	UN	100,00			100,00	1.500,00
030	Conserto de pneus aro 22	25,00	UN	30,00			30,00	750,00
031	Conserto de pneus aro 22 com Tip Top	15,00	UN	45,00			45,00	675,00
032	Conserto de pneus aro 22 com VD	15,00	UN	55,00			55,00	825,00



Handwritten signature

Município de Cândido de Abreu

Pregão Presencial 50/2016

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 17.003.551/0001-01 **Fornecedor:** MAURO BLAN DE OLIVEIRA 02310046990

Endereço: AV. PARANÁ 409 - CENTRO - CÂNDIDO DE ABREU/PR - CEP 84470-000

Inscrição Estadual: ISENTO

E-mail:

Telefone:

Celular: 4384441893

Fax:

Telefone contador:

RG: 73028191

CPF: 023.100.469-90

Representante: MAURO BLAN DE OLIVEIRA

Telefone representante: 4384441893

Endereço representante: AV. PARANÁ 409 - CENTRO - CÂNDIDO DE ABREU/PR - CEP 84470-000

E-mail representante:

Conta: 16374-0

Data de abertura: 06/11/2012

Agência: 1349-8 - BANCO DO BRASIL SA - CÂNDIDO DE

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

PREÇO TOTAL DO LOTE: 91.720,00

TOTAL DA PROPOSTA: 91.720,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 1 dia

Mauro Bl de Oliveira
MAURO BLAN DE OLIVEIRA
CNPJ: 17.003.551/0001-01

MAURO BLAN DE OLIVEIRA

023100469-90

17.003.551/0001-01

AV. PARANÁ, 409

CENTRO

CEP 84.470-000

CÂNDIDO DE ABREU - PR

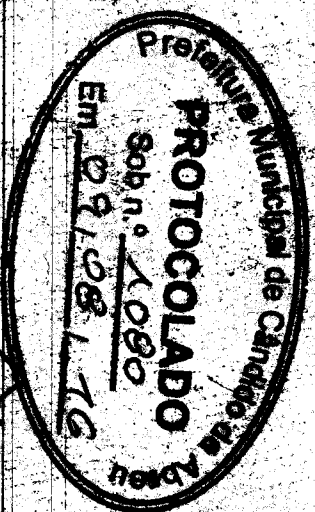


[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

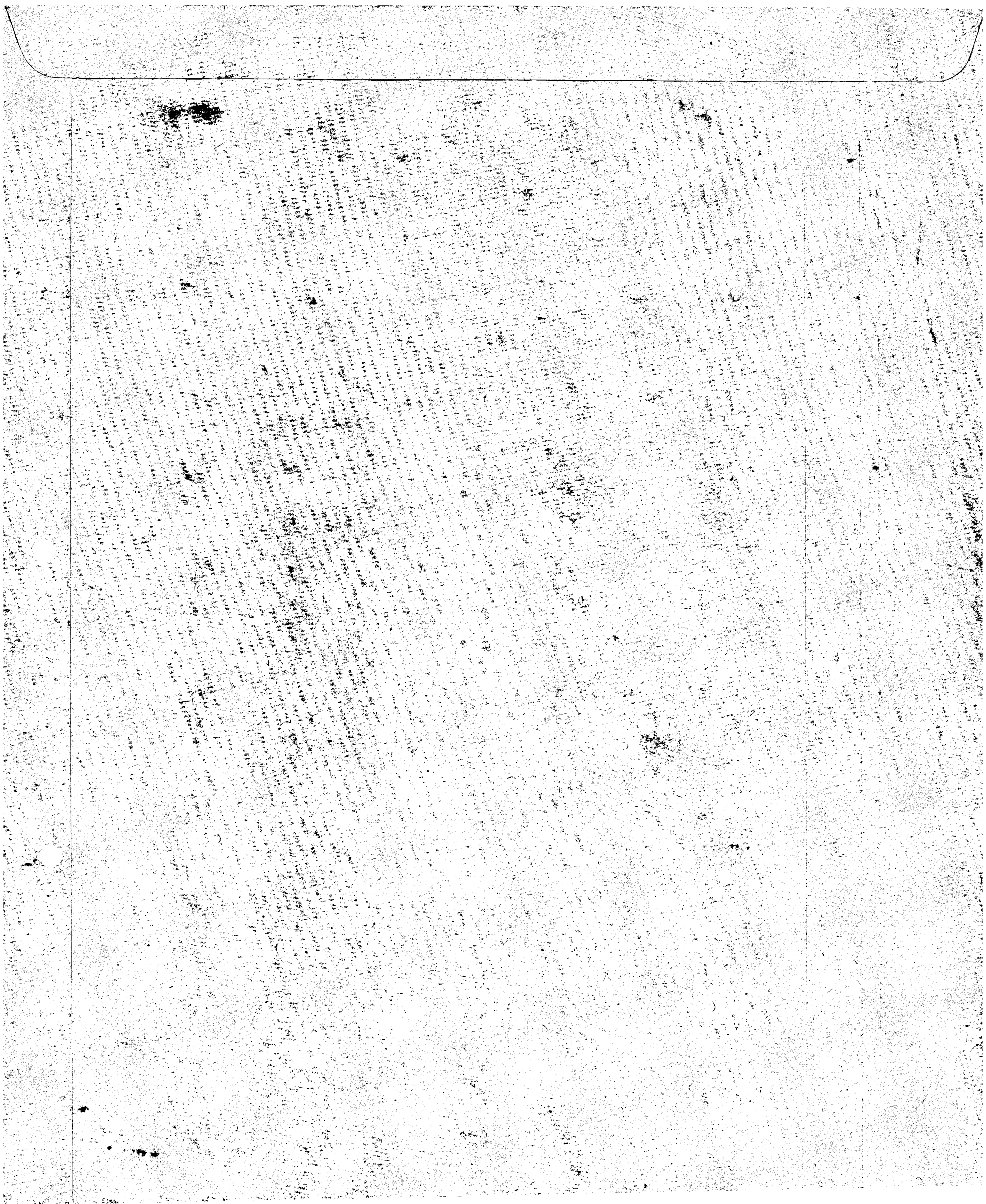
**Envelope nº 2 — DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2016
MAURO BLAN DE OLIVEIRA 02310046990
CNPJ: 17.003.551/0001-01



W.B.

2



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

MAURO BLAN DE OLIVEIRA 02310046990

Nome do Empresário

MAURO BLAN DE OLIVEIRA

Capital Social

1,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
73028191	SSP	PR	023.100.469-90



Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	15/10/2012

Números de Registro

CNPJ	NIRE
17.003.551/0001-01	41-8-0131250-1

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
84470-000	AVENIDA PARANA	409
Bairro CENTRO		
Município	UF	
CANDIDO DE ABREU	PR	

Atividades

Data de Início de Atividades

15/10/2012

Código da Atividade Principal	Descrição da Atividade Principal
45.20-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores

Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
1 45.30-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME43844289
Número do Identificador: 00002310046990

Data de Emissão:
08/08/2016

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.003.551/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/10/2012	
NOME EMPRESARIAL MAURO BLAN DE OLIVEIRA 02310046990			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO AV PARANA	NÚMERO 409	COMPLEMENTO	
CEP 84.470-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CANDIDO DE ABREU	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 9988-5786	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/10/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **08/08/2016** às **15:53:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: **MAURO BLAN DE OLIVEIRA 02310046990**
CNPJ: **17.003.551/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

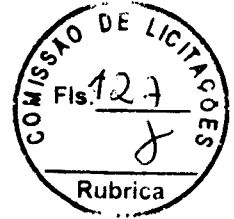
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:56:07 do dia 08/08/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/02/2017.

Código de controle da certidão: **3C9C.79E2.CA83.94C1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015082168-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.003.551/0001-01**

Nome: **MAURO BLAN DE OLIVEIRA 02310046990**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

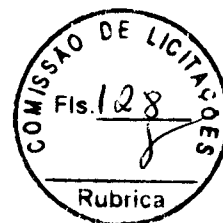
Válida até 06/12/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Município de Cândido de Abreu
SETOR TRIBUTÁRIO



NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 06/11/2016, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

08/08/2016

NEGATIVA Nº: 423/2016

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTM44S2QEMT544CCU72

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MAURO BLAN DE OLIVEIRA 02310046990

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
7421	17.003.551/0001-01	ISENTO	1066

ENDEREÇO

AV. PARANA, 409 - CENTROCEP: 84470000 Cândido de Abreu - PR

CNAE / ATIVIDADES

Serviços de borracharia para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

Certidão Emitida Gratuitamente via Internet



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17003551/0001-01
Razão Social: MAURO BLAN DE OLIVEIRA 02310046990
Endereço: AV PARANA 409 / CENTRO / CANDIDO DE ABREU / PR / 84470-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

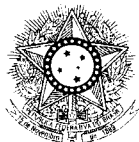
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/08/2016 a 03/09/2016

Certificação Número: 2016080502153629079897

Informação obtida em 08/08/2016, às 15:57:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MAURO BLAN DE OLIVEIRA 02310046990 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.003.551/0001-01
Certidão nº: 76280531/2016
Expedição: 08/08/2016, às 15:58:18
Validade: 03/02/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAURO BLAN DE OLIVEIRA 02310046990 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.003.551/0001-01, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

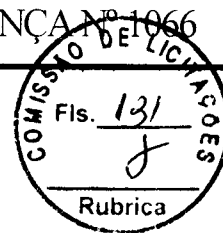
BORRACHARIA SÃO CRISTOVÃO

MAURO BLAN DE OLIVEIRA 02310046990 – MEI

Av. Paraná, 409, centro, Cândido de Abreu – Pr.

CNPJ Nº 17.003.551/0001-01

ALVARÁ DE LICENÇA Nº 1066



Município de Cândido de Abreu - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2016

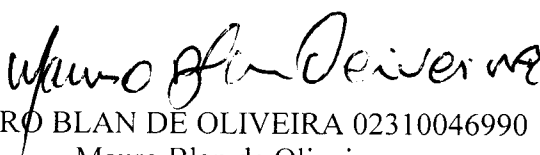
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de conserto de pneus de veículos e máquinas pertencentes à Frota Municipal, em atendimento a diversas Secretarias Municipais.

DECLARAÇÃO DE: INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, IDONEIDADE E DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS.

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Cândido de Abreu, 08 de agosto de 2016.



MAURO BLAN DE OLIVEIRA 02310046990
Mauro Blan de Oliveira
CPF 023.100.469-90

MAURO BLAN DE OLIVEIRA
023100469-90
17.003.551/0001-01
AV. PARANÁ, 409
CENTRO CEP 84.470-000
CÂNDIDO DE ABREU - PR



BORRACHARIA SÃO CRISTOVÃO

MAURO BLAN DE OLIVEIRA 02310046990 – MEI

Av. Paraná, 409, centro, Cândido de Abreu – Pr.

CNPJ Nº 17.003.551/0001-01

ALVARÁ DE LICENÇA Nº 1066



Município de Cândido de Abreu - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2016

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de conserto de pneus de veículos e máquinas pertencentes à Frota Municipal, em atendimento a diversas Secretarias Municipais.

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Quantos () Não (X).

Cândido de Abreu, 08 de agosto de 2016.

Mauro Blan de Oliveira.

MAURO BLAN DE OLIVEIRA 02310046990

Mauro Blan de Oliveira

CPF 023.100.469-90

MAURO BLAN DE OLIVEIRA

023100469-90

17.003.551/0001-01

Av. PARANÁ, 409

CENTRO

CÂNDIDO DE ABREU

CEP 84.470-000

- PR

WBL

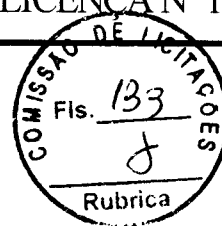
BORRACHARIA SÃO CRISTOVÃO

MAURO BLAN DE OLIVEIRA 02310046990 – MEI

Av. Paraná, 409, centro, Cândido de Abreu – Pr.

CNPJ Nº 17.003.551/0001-01

ALVARÁ DE LICENÇA Nº 1066



Município de Cândido de Abreu - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2016

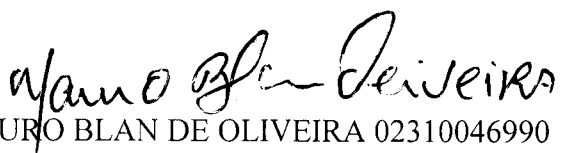
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de conserto de pneus de veículos e máquinas pertencentes à Frota Municipal, em atendimento a diversas Secretarias Municipais.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE FUNCIONAL

Declaramos sob as penas da Lei que esta empresa não possui dirigente com vínculo de parentesco por linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, de servidor municipal investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, ou de membro da comissão licitante, de pregoeiro habilitado ou de servidor encarregado da contratação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Cândido de Abreu, 08 de agosto de 2016.



MAURO BLAN DE OLIVEIRA 02310046990

Mauro Blan de Oliveira

CPF 023.100.469-90

MAURO BLAN DE OLIVEIRA

023100469-90

17.003.551/0001-01

Av. PARANÁ, 409

CENTRO

CEP 84.470-000

CÂNDIDO DE ABREU

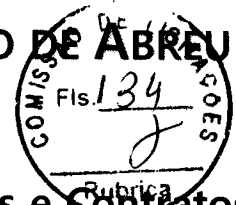
PR





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Gesto de Licitaes e Contratos

Avenida Paran, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E ANLISE DE DOCUMENTOS REFERENTES AO PREGO PRESENCIAL N 050/2016

Aos 09 (nove) dias do ms de agosto do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), s 09:00 (nove horas), reuniu-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n 87/2015, numa das dependncias da Prefeitura do Municpio de Cndido de Abreu/PR, sito  Avenida Paran, 03 - centro, com a incumbncia de proceder  abertura dos envelopes referentes ao Processo Licitatrio, modalidade **Prego Presencial n 050/2016, destinado ao Registro de preos para futura e eventual Contratao de empresa(s) especializada(s) para prestao de servios de conserto de pneus de veculos pertencentes a frota municipal, em atendimento a diversas Secretarias Municipais.** Aberta a sesso e iniciando-se os trabalhos verificou-se que compareceu para participar do certame apenas a seguinte empresa licitante:

EMPRESA(S) / CNPJ	REPRESENTANTE(S) / RG	ASSINATURA(S)
MAURO BLAN DE OLIVEIRA 02310046990 – 17.003.551/0001-01	MAURO BLAN DE OLIVEIRA - 73028191	

Estando protocolados os envelopes n 01 e 02 da licitante presente, procedeu-se seu termo de credenciamento, em seguida foi efetuada abertura do envelope n 01 "Propostas de Preos" e sua anlise, onde no foi encontrada nenhuma irregularidade desclassificatria, em seguida foi aberta negociao de preos, onde o pregoeiro obteve xito na negociao de todos os itens, chegando-se ao mapa de lances que se encontra em anexo, no Relatrio de Lances dos Fornecedores, e nos valores finais constantes no anexo Classificao por Fornecedor. Logo aps foi iniciada conferncia documental no envelope n 02 "Documentos de Habilitao" da empresa MAURO BLAN DE OLIVEIRA 02310046990 – 17.003.551/0001-01, nica participante, na qual no foi encontrada nenhuma irregularidade desclassificatria, em seguida foi passado os envelopes de proposta e habilitao para que seu representante rubricasse as paginas. Seguindo o tramite o pregoeiro questionou o representante da nica participante, que declinou de toda e qualquer inteno de interpor recurso, assim sendo, o pregoeiro adjudicou o(s) objeto(s) em questo (s) empresa(s) vencedora(s). Considerando que no houve interposio de manifestao de recursos, o Pregoeiro adjudicou a(s) proponente(s):

EMPRESA(S) / CNPJ	REPRESENTANTE(S) / RG
MAURO BLAN DE OLIVEIRA 02310046990 – 17.003.551/0001-01	MAURO BLAN DE OLIVEIRA - 73028191

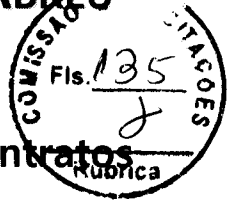


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000



Esta decisão será levada inicialmente ao conhecimento do Senhor Prefeito para as providências cabíveis, e dada sua anuência em seguida será encaminhada a Procuradoria Jurídica para análise e emissão de parecer quanto aos atos aqui praticados e em tese sua homologação. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual a presente Ata foi lavrada e assinada por mim, Allan Diego Moreno Varoto, pela Equipe de Apoio e pelo(s) licitante(s) presente(s).

Allan Diego Moreno Varoto
Pregoeiro

Cleberson Leandro Koziel
Equipe de Apoio

Alan Manoel Miranda da Silva
Equipe de Apoio



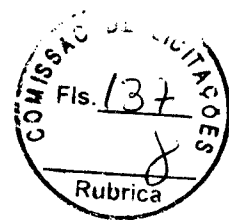
Município de Cândido de Abreu - 2016
Classificação por Fornecedor
Pregão 50/2016



Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 98001367-7 MAURO BLAN DE OLIVEIRA 02310046990		CNPJ: 17.003.551/0001-01		Telefone:		Status: Classificado	86.915,00	
Representante: 98001523-8 MAURO BLAN DE OLIVEIRA								
Lote 001 - Lote 001							86.915,00	
001	11722 Conserto de pneus aro 22,5 radial	UN	60,00	Classificado		27,00	1.620,00	*
002	11723 Conserto de pneus aro 17,5 radial	UN	60,00	Classificado		27,00	1.620,00	*
003	11724 Conserto de pneus aro 15	UN	50,00	Classificado		18,00	900,00	*
004	11725 Conserto de pneus aro 15 com Tip Top	UN	20,00	Classificado		21,00	420,00	*
005	11726 Conserto de pneus aro 15 com VD	UN	25,00	Classificado		21,00	525,00	*
006	11727 Conserto de pneus aro 16	UN	40,00	Classificado		21,00	840,00	*
007	11728 Conserto de pneus aro 14	UN	60,00	Classificado		13,00	780,00	*
008	11729 Conserto de pneus aro 14 com Tip Top	UN	40,00	Classificado		18,00	720,00	*
009	11730 Conserto de pneus aro 14 com VD	UN	25,00	Classificado		14,00	350,00	*
010	11731 Conserto de pneus aro 13	UN	75,00	Classificado		13,00	975,00	*
011	11732 Conserto de pneus aro 13 com Tip Top	UN	40,00	Classificado		18,00	720,00	*
012	11733 Conserto de pneus aro 13 com VD	UN	25,00	Classificado		14,00	350,00	*
013	11734 Conserto de pneus 12.580x18	UN	40,00	Classificado		46,00	1.840,00	*
	11736 Conserto de pneus 12.580x18 com VD	UN	30,00	Classificado		65,00	1.950,00	*
015	11737 Conserto de pneus 12x16,5	UN	30,00	Classificado		50,00	1.500,00	*
016	11738 Conserto de pneus 12x16,5 com Tip Top	UN	30,00	Classificado		65,00	1.950,00	*
017	11739 Conserto de pneus 12x16,5 com VD	UN	30,00	Classificado		65,00	1.950,00	*
018	11740 Conserto de pneus aro 25	UN	40,00	Classificado		80,00	3.200,00	*
019	11741 Conserto de pneus aro 25 com Tip Top	UN	40,00	Classificado		95,00	3.800,00	*
020	11742 Conserto de pneus aro 25 com VD	UN	25,00	Classificado		170,00	4.250,00	*
021	11743 Conserto de pneus aro 20	UN	250,00	Classificado		22,00	5.500,00	*
022	11744 Conserto de pneus aro 20 com Tip Top	UN	100,00	Classificado		40,00	4.000,00	*
023	11745 Conserto de pneus aro 20 com VD	UN	60,00	Classificado		28,00	1.680,00	*
024	11746 Conserto de pneus aro 24	UN	100,00	Classificado		83,00	8.300,00	*
025	11747 Conserto de pneus aro 24 com Tip Top	UN	75,00	Classificado		140,00	10.500,00	*
026	11748 Conserto de pneus aro 24 com VD	UN	60,00	Classificado		270,00	16.200,00	*
027	11749 Conserto de pneus aro 26	UN	40,00	Classificado		80,00	3.200,00	*
028	11750 Conserto de pneus aro 26 com Tip Top	UN	40,00	Classificado		95,00	3.800,00	*
029	11751 Conserto de pneus aro 26 com VD	UN	15,00	Classificado		95,00	1.425,00	*
030	11752 Conserto de pneus aro 22	UN	25,00	Classificado		28,00	700,00	*
031	11753 Conserto de pneus aro 22 com Tip Top	UN	15,00	Classificado		40,00	600,00	*
032	11754 Conserto de pneus aro 22 com VD	UN	15,00	Classificado		50,00	750,00	*
VALOR TOTAL:							86.915,00	



Município de Cândido de Abreu - 2016
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 50/2016



Página 1

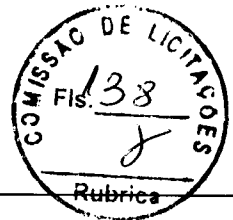
Objeto: Prestação de serviços de conserto de pneus de veículos

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Valor	Marca/Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Status
0001	0001	Conserto de pneus aro 22,5 radial	98001367	27,00	MAURO BLAN DE OLIVEIRA 02310046990	60,00	27,00	Vencedor
0001	0002	Conserto de pneus aro 17,5 radial	98001367	27,50	MAURO BLAN DE OLIVEIRA 02310046990	60,00	27,50	Vencedor
0001	0003	Conserto de pneus aro 15	98001367	19,00	MAURO BLAN DE OLIVEIRA 02310046990	50,00	18,00	Vencedor
0001	0004	Conserto de pneus aro 15 com Tip Top	98001367	22,50	MAURO BLAN DE OLIVEIRA 02310046990	20,00	21,00	Vencedor
0001	0005	Conserto de pneus aro 15 com VD	98001367	22,50	MAURO BLAN DE OLIVEIRA 02310046990	25,00	21,00	Vencedor
0001	0006	Conserto de pneus aro 16	98001367	21,50	MAURO BLAN DE OLIVEIRA 02310046990	40,00	21,00	Vencedor
0001	0007	Conserto de pneus aro 14	98001367	13,50	MAURO BLAN DE OLIVEIRA 02310046990	60,00	13,00	Vencedor
0001	0008	Conserto de pneus aro 14 com Tip Top	98001367	20,00	MAURO BLAN DE OLIVEIRA 02310046990	40,00	18,00	Vencedor
0001	0009	Conserto de pneus aro 14 com VD	98001367	15,00	MAURO BLAN DE OLIVEIRA 02310046990	25,00	14,00	Vencedor
0001	0010	Conserto de pneus aro 13	98001367	13,50	MAURO BLAN DE OLIVEIRA 02310046990	75,00	13,00	Vencedor
0001	0011	Conserto de pneus aro 13 com Tip Top	98001367	20,00	MAURO BLAN DE OLIVEIRA 02310046990	40,00	18,00	Vencedor
0001	0012	Conserto de pneus aro 13 com VD	98001367	15,00	MAURO BLAN DE OLIVEIRA 02310046990	25,00	14,00	Vencedor

MAURO BLAN DE OLIVEIRA



Município de Cândido de Abreu - 2016
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 50/2016



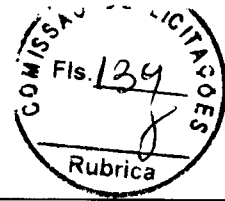
Página 2

Objeto: Prestação de serviços de conserto de pneus de veículos

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Valor	Marca/Modelo	Quantidade	Valor	Status
0001	0013	Conserto de pneus 12,5x80x18	98001367	46,00	MAURO BLAN DE OLIVEIRA 02310046990	40,00		Vencedor
		Rodada		Valor				
		Lance Inicial		50,00				
		1		46,00				
0001	0014	Conserto de pneus 12,5x80x18 com VD	98001367	65,00	MAURO BLAN DE OLIVEIRA 02310046990	30,00		Vencedor
		Rodada		Valor				
		Lance Inicial		70,00				
		1		65,00				
0001	0015	Conserto de pneus 12x16,5	98001367	50,00	MAURO BLAN DE OLIVEIRA 02310046990	30,00		Vencedor
		Rodada		Valor				
		Lance Inicial		55,00				
		1		50,00				
0001	0016	Conserto de pneus 12x16,5 com Tip Top	98001367	65,00	MAURO BLAN DE OLIVEIRA 02310046990	30,00		Vencedor
		Rodada		Valor				
		Lance Inicial		70,00				
		1		65,00				
0001	0017	Conserto de pneus 12x16,5 com VD	98001367	65,00	MAURO BLAN DE OLIVEIRA 02310046990	30,00		Vencedor
		Rodada		Valor				
		Lance Inicial		70,00				
		1		65,00				
0001	0018	Conserto de pneus aro 25	98001367	80,00	MAURO BLAN DE OLIVEIRA 02310046990	40,00		Vencedor
		Rodada		Valor				
		Lance Inicial		85,00				
		1		80,00				
0001	0019	Conserto de pneus aro 25 com Tip Top	98001367	95,00	MAURO BLAN DE OLIVEIRA 02310046990	40,00		Vencedor
		Rodada		Valor				
		Lance Inicial		100,00				
		1		95,00				
0001	0020	Conserto de pneus aro 25 com VD	98001367	170,00	MAURO BLAN DE OLIVEIRA 02310046990	25,00		Vencedor
		Rodada		Valor				
		Lance Inicial		175,00				
		1		170,00				
0001	0021	Conserto de pneus aro 20	98001367	22,00	MAURO BLAN DE OLIVEIRA 02310046990	250,00		Vencedor
		Rodada		Valor				
		Lance Inicial		25,00				
		1		22,00				
0001	0022	Conserto de pneus aro 20 com Tip Top	98001367	40,00	MAURO BLAN DE OLIVEIRA 02310046990	100,00		Vencedor
		Rodada		Valor				
		Lance Inicial		42,50				
		1		40,00				
0001	0023	Conserto de pneus aro 20 com VD	98001367	28,00	MAURO BLAN DE OLIVEIRA 02310046990	60,00		Vencedor
		Rodada		Valor				
		Lance Inicial		30,00				
		1		28,00				
0001	0024	Conserto de pneus aro 24	98001367	83,00	MAURO BLAN DE OLIVEIRA 02310046990	100,00		Vencedor
		Rodada		Valor				
		Lance Inicial		85,00				
		1		83,00				

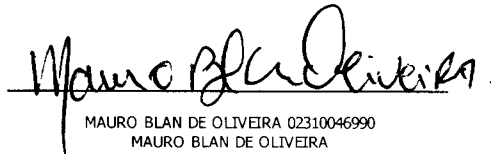


Município de Cândido de Abreu - 2016
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 50/2016



Objeto: Prestação de serviços de conserto de pneus de veículos

Lote	Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Valor	Status
0001	0025	Conserto de pneus aro 24 com Tip Top		75,00		Vencedor
	Fornecedor	98001367	MAURO BLAN DE OLIVEIRA 02310046990			
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		150,00			
	1		140,00			
0001	0026	Conserto de pneus aro 24 com VD		60,00		Vencedor
	Fornecedor	98001367	MAURO BLAN DE OLIVEIRA 02310046990			
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		275,00			
	1		270,00			
0001	0027	Conserto de pneus aro 26		40,00		Vencedor
	Fornecedor	98001367	MAURO BLAN DE OLIVEIRA 02310046990			
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		85,00			
	1		80,00			
0001	0028	Conserto de pneus aro 26 com Tip Top		40,00		Vencedor
	Fornecedor	98001367	MAURO BLAN DE OLIVEIRA 02310046990			
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		100,00			
	1		95,00			
0001	0029	Conserto de pneus aro 26 com VD		15,00		Vencedor
	Fornecedor	98001367	MAURO BLAN DE OLIVEIRA 02310046990			
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		100,00			
	1		95,00			
0001	0030	Conserto de pneus aro 22		25,00		Vencedor
	Fornecedor	98001367	MAURO BLAN DE OLIVEIRA 02310046990			
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		30,00			
	1		28,00			
0001	0031	Conserto de pneus aro 22 com Tip Top		15,00		Vencedor
	Fornecedor	98001367	MAURO BLAN DE OLIVEIRA 02310046990			
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		45,00			
	1		40,00			
0001	0032	Conserto de pneus aro 22 com VD		15,00		Vencedor
	Fornecedor	98001367	MAURO BLAN DE OLIVEIRA 02310046990			
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		55,00			
	1		50,00			


MAURO BLAN DE OLIVEIRA 02310046990
MAURO BLAN DE OLIVEIRA

A

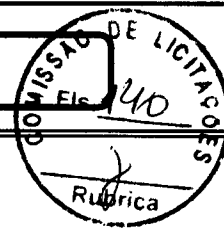


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – CEP 84470.000

PROCURADORIA GERAL



Ref.:	Parecer nº	123/2016-PG, de 10 de agosto de 2016.
	Protocolo nº	261/16, de 15/03/2016.
	Interessadas:	Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
	Assunto:	Pregão Presencial – Registro de Preço para contratação de empresa (s) visando futura e eventual prestação de serviços de conserto de pneus de veículos e máquinas pertencentes à frota municipal.

Retorna a esta Procuradoria o referenciado supra, agora já concluído, para fins de análise quanto a possibilidade de sua homologação pelo Senhor Prefeito Municipal. Ressaltamos o caráter meramente opinativo dos pareceres jurídicos, conforme ensina o colendo Tribunal de Contas da União em seu acórdão AC-0723-20/05-P e do qual tiramos o seguinte excerto:

15. Além disso, vale salientar que o parecer é opinativo e não vincula o administrador. Este tem o comando da empresa e assume a responsabilidade de sua gestão. Se entendesse de forma diversa, estar-se-ia considerando que o parecer jurídico é um alvará para o cometimento de ilícitos, o que constitui um absurdo.

O próprio TCU admite que não há vinculação entre a opinião do parecerista e a decisão do ordenador de despesas, responsável pelo contrato e respectivas contas, já que a Corte de Contas permite que o gestor possa se contrapor ao parecer jurídico, como firmou no acórdão nº 128/2009, da 2ª Câmara daquele Tribunal.

Nas palavras de Celso Antônio Bandeira de Mello: *o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa.* (MELLO, 2001, p.377).

1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – CEP 84470.000

PROCURADORIA GERAL



No STF é pacífica a orientação no sentido de que o parecer meramente consultivo não gera responsabilização do seu autor. Cito o seguinte precedente, o MS 24.073, Rel.Min. Carlos Velloso, Pleno, DJ 31/10/2003, assim ementado:

EMENTA: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE CONTAS. TOMADA DE CONTAS: ADVOGADO. PROCURADOR: PARECER. C.F., art. 70, parág. único, art. 71, II, art. 133. Lei nº 8.906, de 1994, art. 2º, § 3º, art. 7º, art. 32, art. 34, IX. I. - Advogado de empresa estatal que, chamado a opinar, oferece parecer sugerindo contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da lei das licitações. **Pretensão do Tribunal de Contas da União em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: impossibilidade, dado que o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa. Celso Antônio Bandeira de Mello, "Curso de Direito Administrativo", Malheiros Ed., 13ª ed., p. 377. II. - O advogado somente será civilmente responsável pelos danos causados a seus clientes ou a terceiros se decorrentes de erro grave, inescusável, ou de ato ou omissão praticado com culpa, em sentido largo: Cód. Civil, art. 159; Lei 8.906/94, art. 32. III. - Mandado de Segurança deferido." (destaques nossos)**

Fosse vinculante o parecer jurídico que analisa as minutas de editais e contratos, não seria possível ao órgão consulente divergir das recomendações nele firmadas, conforme sedimentou o STF, em acórdão relatado pelo Ilustre Ministro Joaquim Barbosa:

"quando a lei estabelece a obrigação de decidir à luz de parecer vinculante, essa manifestação de teor jurídica deixa de ser meramente opinativa e o administrador não poderá decidir senão nos termos da conclusão do parecer ou, então, não decidir".¹

¹ STF, MS 24.631-6

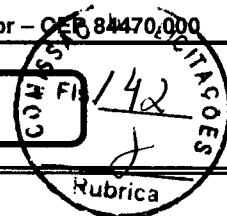


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – CEP: 84470-000

PROCURADORIA GERAL



Isso posto, passamos a analisar a documentação que compõe o aludido processo.

Trata-se de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, que leva o número 50/2016, destinado ao **Registro de Preço para contratação de empresa (s) visando futura e eventual prestação de serviços de conserto de pneus de veículos e máquinas pertencentes à frota municipal.**

O procedimento atendeu solicitação das diversas secretarias municipais, conforme memorandos acostados ao processo e que justificam a sua realização. As minutas do edital foram analisadas por esta Assessoria Jurídica, que a propósito emitiu o Parecer nº 111/2016-PG, do dia 25 de julho de 2016.

Analisados os documentos, verifica-se que o procedimento observou as fases interna, ou preparatória - justificativa da possibilidade das aquisições pretendidas, solicitação formal, previsão de recursos orçamentários, minutas do edital e da ata de registro de preço, seguido de seu exame jurídico.

A fase externa - divulgação do Edital através de avisos publicados no Diário Oficial do Município e no site do Tribunal de Contas, e interna - recebimento dos envelopes com propostas e documentação, abertura dos envelopes com proposta e sua análise segundo critérios dispostos indicados no edital – foi observada.

Conforme extrai-se da ata de julgamento de propostas e análise de documentos, no dia 09 de julho de 2016, às 09h00min, iniciada a sessão, foram protocolados os envelopes nº01 e nº02 da única proponente presente e, na sequência, procedeu-se ao seu credenciamento.

Ato contínuo, efetuou-se abertura do envelope nº01 da empresa participante e, quando da análise documental, nenhuma irregularidade foi encontrada. Na sequência, o pregoeiro obteve êxito na negociação, chegando-se ao resultado constante no relatório de lances e classificação por fornecedor, anexos à ata.

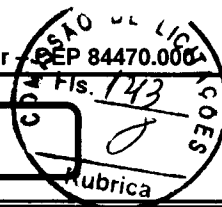
Após, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 02 – documentos de habilitação – da empresa participante, não sendo encontradas irregularidades.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br



PROCURADORIA GERAL

Não houve manifestação de interposição de recursos. Assim o pregoeiro adjudicou os objetos à participante vencedora, conforme classificação por fornecedor, anexa aos autos.

Desta forma, entende-se que tais resultados poderão ser homologados.

É o parecer, s.m.j.

Cândido de Abreu, 10 de agosto de 2016.

BRUNA LAVERDE BRAMBILLA

ADVOGADA – OAB/PR Nº 73149

ASSESSORA JURÍDICA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de conserto de pneus de veículos pertencentes a frota municipal, em atendimento a diversas Secretarias Municipais.

Licitação, Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2016

Cumpridas as formalidades legais e considerando a **adjudicação** do procedimento licitatório em epígrafe pelo Pregoeiro, **Homologo**, na forma das disposições pertinentes da Lei nº 10.520/2002, e com respaldo do parecer jurídico nº 123/2016-PG de 10/08/2016, o objeto do certame à(s) licitante(s):

Proponente(s) vencedor(es):

MAURO BLAN DE OLIVEIRA 02310046990, inscrita no CNPJ nº 17.003.551/0001-01, foi vencedora nos itens descritos na ata, **perfazendo um valor global de R\$ 86.915,00 (oitenta e seis mil novecentos e quinze reais)**.

Cândido de Abreu/PR, 12 de agosto de 2016.

JOSE MARIA REIS JUNIOR
Prefeito Municipal



ÓRGÃO OFICIAL

Assinado Digitalmente por:
MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU:76175926000180
MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU - PARANÁ
LOCAL: CÂNDIDO DE ABREU, Paraná
Assinado em 12/08/2016 17:30:28



DO MUNICÍPIO de CÂNDIDO DE ABREU/PR

Lei nº 720, de 07/05/2012, publicada no Jornal Tribuna do Norte em 09/05/2012, Edição 6.373, página 05

www.candidodeabreu.pr.gov.br

Cândido de Abreu/PR, sexta-feira, 12 de agosto de 2016

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Cândido de Abreu/PR

José Maria Reis Junior
Prefeito Municipal
Samuel Martins Delgado Junior
Vice-Prefeito
Avenida Paraná, 03, centro
CEP: 84.470-000
Fone: 43-3476-1222
Site: www.candidodeabreu.pr.gov.br

LICITAÇÕES

Homologações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de conserto de pneus de veículos pertencentes a frota municipal, em atendimento a diversas Secretarias Municipais.

Licitação, Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2016

Cumpridas as formalidades legais e considerando a **adjudicação** do procedimento licitatório em epígrafe pelo Pregoeiro, **Homologo**, na forma das disposições pertinentes da Lei nº 10.520/2002, e com respaldo do parecer jurídico nº 123/2016-PG de 10/08/2016, o objeto do certame à(s) licitante(s):

Proponente(s) vencedor(es):

MAURO BLAN DE OLIVEIRA 02310046990, inscrita no CNPJ nº 17.003.551/0001-01, foi vencedora nos itens descritos na ata, **perfazendo um valor global de R\$ 86.915,00 (oitenta e seis mil novecentos e quinze reais).**

Cândido de Abreu/PR, 12 de agosto de 2016.

JOSE MARIA REIS JUNIOR
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção e acessórios, em atendimento a diversas Secretarias Municipais.

Licitação, Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2016

Cumpridas as formalidades legais e considerando a **adjudicação** do procedimento licitatório em epígrafe pelo Pregoeiro, **Homologo**, na forma das disposições pertinentes da Lei nº 10.520/2002, e com respaldo do parecer jurídico nº 124/2016-PG de 10/08/2016, o objeto do certame à(s) licitante(s):

Proponente(s) vencedor(es):

UEQUE & SOUZA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 12.426.661/0001-62, foi vencedora nos itens descritos na ata, **perfazendo um valor global de R\$ 668.883,00 (seiscentos e sessenta e oito mil oitocentos e oitenta e três reais).**

WLUX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 78.794.591/0001-03, foi vencedora nos itens descritos na ata, **perfazendo um valor global de R\$ 48.700,00 (quarenta e oito mil e setecentos reais).**

Cândido de Abreu/PR, 12 de agosto de 2016.

JOSE MARIA REIS JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 118, DE 12 DE AGOSTO DE 2016

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com os art. 43, § 1º, inciso, III da lei federal nº 4.320/1964, combinado com a lei municipal nº 1.011 de, 29/10/2015

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Cândido de Abreu, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), para atender aos seguintes programas:

09 SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO
09.001 Departamento de obras e Desenvolvimento
15.452.0901.2071 Atividades Departamento de Obras e Desenvolvimento
3150 - 3.3.90.30.00.00 - 00000 Material de Consumo
R\$ 95.000,00

Art. 2º. Para cobertura de crédito autorizado na forma do artigo anterior serão utilizados recursos resultantes do cancelamento parcial de dotações no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), e como segue:

07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.003 Hospital Municipal
10.302.0701.2048 Hospital Municipal
2080 - 3.1.90.11.00.00 - 00000 Vencimentos e Vantagens Fixas - PC
R\$ 95.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, em 12 de agosto de 2016.

JOSÉ MARIA REIS JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 119, DE 12 DE AGOSTO DE 2016

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com os art. 43, § 1º, inciso, III da lei federal nº 4.320/1964, combinado com a lei municipal nº 1.081 de, 11/08/2016

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Cândido de Abreu, no valor de R\$ 214.500,00 (duzentos e quatorze mil e quinhentos reais) para atender ao seguinte programa:

12 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO
001. Departamento de Esportes e Turismo
27.695.1201.1080 Construção Mirante no Morro do Cristo
03440 - 4.4.90.51.00.00 - 00706 Obras e Instalações
R\$ 214.500,00

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.candidodeabreu.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2016.

VIGÊNCIA: 15/08/2016 à 31/12/2016.

Empresa: MAURO BLAN DE OLIVEIRA 023100469-90		
CNPJ: 17.003.551/0001-01	Telefone/Fax: ---	e-mail: ---
Endereço: AVENIDA PARANA, Nº 409, CENTRO – CÂNDIDO DE ABREU-PR		
Contato: MAURO BLAN DE OLIVEIRA – CPF: 023.100.469-90		

Aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis (15/8/2016), nesta cidade de Cândido de Abreu, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU**, situada na Av. Paraná, nº03, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOSÉ MARIA REIS JUNIOR**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 5.711.342-1 SESP/PR e CPF/MF nº. 024.056.029-97, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e a Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL nº 50/2016**, para Registro de Preços, publicado no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado em 26/07/2016, visando o fornecimento previsto no item 1.1 do edital, constitui-se o presente documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo às condições descritas no Edital correspondente e seus Anexos, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de conserto de pneus de veículos e máquinas pertencentes à Frota Municipal, em atendimento a diversas Secretarias Municipais**, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos no relatório da EQUIPLANO em anexo a este.

Parágrafo Segundo: O valor total registrado é de **R\$ 86.915,00 (oitenta e seis mil novecentos e quinze reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo será até 31/12/2016.

Parágrafo Segundo: Será admitido reajuste dos valores, desde que comprovada pelo fornecedor, uma variação considerável no valor dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, mediante conferência de quantidade e qualidade pela secretaria requisitante, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: A nota fiscal deverá vir acompanhada da Certidão Negativa do INSS e do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

Parágrafo Terceiro: Em caso de não cumprimento pelo fornecedor de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000

Parágrafo Quarto: Para cobertura das despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

08.002 Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0801.06111 Execução Convenio Crescer em Familia - 303-2013
3115 - 889 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0801.02097 Projeto e Serviço Proteção e Atendimento Esp. Familias e Individuos
PAEFI
4630 - 897 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0801.02062 PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL
2670 - 891 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0801.02063 INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE
2720 - 890 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002 Divisão de Educação e Cultura
12.364.0601.02028 Atividades do Ensino Superior
1230 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003 Divisão de Preservação Ambiental
18.541.0501.02017 Execução ICMS Ecologico
0800 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.001 Departamento de Meio Ambiente
23.691.1401.02084 Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
3590 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001 Departamento de Esportes e Turismo
27.812.1201.02082 Manutenção Departamento de Esportes
3500 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001 Departamento de Viação e Serviços Urbanos
26.782.1001.02076 Atividades do Departamento de Viação e Transportes
3310 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001 Departamento de Obras e Desenvolvimento
15.452.0901.02071 Atividades Departamento de Obras e Desenvolvimento
3170 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0801.02064 Manutenção do CRAS - Centro de Ref. Assit. Social
2860 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0801.02065 Fundo Municipal de Assistência Social
2970 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001 Departamento de Promoção Social
08.244.0801.02054 Atividades do Departamento de Promoção Social
2455 - 896 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001 Departamento de Promoção Social
08.244.0801.02054 Atividades do Departamento de Promoção Social
2450 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001 Departamento de Promoção Social
08.243.0801.06053 Coordenação Geral - Conselho Tutelar
2390 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.003 Divisão de Transporte Escolar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000

12.361.0601.02033 Manutenção da Divisão de Transporte Escolar
1460 - 135 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.003 Divisão de Transporte Escolar
12.361.0601.02033 Manutenção da Divisão de Transporte Escolar
1450 - 124 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.003 Divisão de Transporte Escolar
12.361.0601.02033 Manutenção da Divisão de Transporte Escolar
1440 - 103 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.003 Divisão de Transporte Escolar
12.361.0601.02033 Manutenção da Divisão de Transporte Escolar
1430 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002 Divisão de Educação e Cultura
12.361.0601.02024 Atividades do Ensino Fundamental Outros Recursos
0990 - 104 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002 Divisão de Educação e Cultura
12.361.0601.02025 Atividades do Ensino Fundamental Fundef 40%
1050 - 102 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002 Divisão de Educação e Cultura
12.361.0601.02026 Atividades da Divisão de Educação
1140 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002 Divisão de Educação e Cultura
13.392.0601.02031 Atividades Divisão de Cultura
1330 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002 Divisão de Educação e Cultura
12.361.0601.02027 Salário Educação
1180 - 107 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001 Departamento de Educação, Cultura
12.122.0601.02018 Atividades do Departamento de Educação
0850 - 104 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.002 Divisão de Extensão Rural
20.606.0501.02016 Atividades da Divisão de Extensão Rural
0760 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002 Secretaria de promoção social
08.244.0801.2064 Manutenção do CRAS – Centro de Ref. Asst. Social
4790 – 940 – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
08.002 Secretaria de promoção social
08.244.0801.2064 Manutenção do CRAS – Centro de Ref. Asst. Social
4900 – 936 – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
08.002 Secretaria de promoção social
08.244.0801.2064 Manutenção do CRAS – Centro de Ref. Asst. Social
4840 – 934 – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
08.002 Secretaria de promoção social
08.244.0801.2063 Incentivo Família Paranaense
4880 – 934 – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.001 Departamento de Agropecuária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000



20.606.0501.02015 Atividades do Depto Agropecuária e Meio Ambiente
0700 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001 Departamento de Agropecuária
20.606.0501.01014 Apoio ao Pequeno Produtor
0650 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001 Departamento de Agropecuária
20.608.0501.01012 Programa de Inseminação Artificial
0620 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001 Departamento de Administração
04.122.0301.02007 Manutenção do Departamento de Administração
0340 - 511 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001 Departamento de Administração
04.122.0301.02007 Manutenção do Departamento de Administração
0330 - 510 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001 Departamento de Administração
04.122.0301.02007 Manutenção do Departamento de Administração
0320 - 000 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E DA ENTREGA

A Secretaria Municipal requisitante fornecerá a licitante vencedora, cronograma de prestação dos serviços, os quais deverão ser cumpridos/entregues em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

Parágrafo Único: O fornecedor se manterá, durante toda a execução da presente Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - MULTA

Será aplicado multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

Infringência de qualquer obrigação ajustada;

Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;

Se o Fornecedor, sem prévia autorização do Município de Cândido de Abreu, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente desta Ata de Registro de Preços;

Demais dispositivos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preço as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000



CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 50/2016, anexos e a proposta apresentada pelo Fornecedor, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a esta Ata de Registro de Preços, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo Município de Cândido de Abreu e o Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara o Fornecedor ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O Fornecedor assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

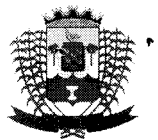
Cândido de Abreu - PR, 15 de agosto de 2016.


JOSÉ MARIA REIS JUNIOR
Prefeito Municipal


MAURO BLAN DE OLIVEIRA
023100469-90
Mauro Blan De Oliveira
Proprietário

TESTEMUNHA

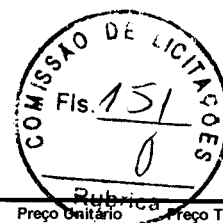
TESTEMUNHA



Município de Cândido de Abreu - 2016

Classificação por Fornecedor

Pregão 50/2016



Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 99001367-7 MAURO BLAN DE OLIVEIRA 02310046990		CNPJ: 17.003.551/0001-01		Telefone:		Status: Classificado	86.915,00	
Representante: 99001523-8 MAURO BLAN DE OLIVEIRA								
Lote 001 - Lote 001								
001	11722	Conserto de pneus aro 22,5 radial	UN	60,00	Classificado	27,00	1.620,00	*
002	11723	Conserto de pneus aro 17,5 radial	UN	60,00	Classificado	27,00	1.620,00	*
003	11724	Conserto de pneus aro 15	UN	50,00	Classificado	18,00	900,00	*
004	11725	Conserto de pneus aro 15 com Tip Top	UN	20,00	Classificado	21,00	420,00	*
005	11726	Conserto de pneus aro 15 com VD	UN	25,00	Classificado	21,00	525,00	*
006	11727	Conserto de pneus aro 16	UN	40,00	Classificado	21,00	840,00	*
007	11728	Conserto de pneus aro 14	UN	60,00	Classificado	13,00	780,00	*
008	11729	Conserto de pneus aro 14 com Tip Top	UN	40,00	Classificado	18,00	720,00	*
009	11730	Conserto de pneus aro 14 com VD	UN	25,00	Classificado	14,00	350,00	*
010	11731	Conserto de pneus aro 13	UN	75,00	Classificado	13,00	975,00	*
1	11732	Conserto de pneus aro 13 com Tip Top	UN	40,00	Classificado	18,00	720,00	*
	11733	Conserto de pneus aro 13 com VD	UN	25,00	Classificado	14,00	350,00	*
013	11734	Conserto de pneus 12,5/80x18	UN	40,00	Classificado	46,00	1.840,00	*
014	11736	Conserto de pneus 12,5/80x18 com VD	UN	30,00	Classificado	65,00	1.950,00	*
015	11737	Conserto de pneus 12x16,5	UN	30,00	Classificado	50,00	1.500,00	*
016	11738	Conserto de pneus 12x16,5 com Tip Top	UN	30,00	Classificado	65,00	1.950,00	*
017	11739	Conserto de pneus 12x16,5 com VD	UN	30,00	Classificado	65,00	1.950,00	*
018	11740	Conserto de pneus aro 25	UN	40,00	Classificado	80,00	3.200,00	*
019	11741	Conserto de pneus aro 25 com Tip Top	UN	40,00	Classificado	95,00	3.800,00	*
020	11742	Conserto de pneus aro 25 com VD	UN	25,00	Classificado	170,00	4.250,00	*
021	11743	Conserto de pneus aro 20	UN	250,00	Classificado	22,00	5.500,00	*
022	11744	Conserto de pneus aro 20 com Tip Top	UN	100,00	Classificado	40,00	4.000,00	*
023	11745	Conserto de pneus aro 20 com VD	UN	60,00	Classificado	28,00	1.680,00	*
024	11746	Conserto de pneus aro 24	UN	100,00	Classificado	83,00	8.300,00	*
025	11747	Conserto de pneus aro 24 com Tip Top	UN	75,00	Classificado	140,00	10.500,00	*
026	11748	Conserto de pneus aro 24 com VD	UN	60,00	Classificado	270,00	16.200,00	*
027	11749	Conserto de pneus aro 26	UN	40,00	Classificado	80,00	3.200,00	*
028	11750	Conserto de pneus aro 26 com Tip Top	UN	40,00	Classificado	95,00	3.800,00	*
029	11751	Conserto de pneus aro 26 com VD	UN	15,00	Classificado	95,00	1.425,00	*
030	11752	Conserto de pneus aro 22	UN	25,00	Classificado	28,00	700,00	*
031	11753	Conserto de pneus aro 22 com Tip Top	UN	15,00	Classificado	40,00	600,00	*
	11754	Conserto de pneus aro 22 com VD	UN	15,00	Classificado	50,00	750,00	*

VALOR TOTAL: 86.915,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU ESTADO DO PARANÁ			
EXTRATO DE CONTRATO <i>- Para fins de publicação -</i> PP 050/2016	Vigência		Valor Global R\$
	Início	Término	86.915,00
	15-08-16	31-12-16	
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU		
CONTRATADA	MAURO BLAN DE OLIVEIRA 02310046990 – 17.003.551/0001-01		
NATUREZA	Ata de registro de preços nº 094/2016		
OBJETO	registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de conserto de pneus de veículos e máquinas pertencentes à Frota Municipal, em atendimento a diversas Secretarias Municipais		

Edifício da Prefeitura do Município de Cândido de Abreu, em 15 de agosto de 2016.

JOSÉ MARIA REIS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



ÓRGÃO OFICIAL

Assinado Digitalmente por:
MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU: 76175926000180
PÚBLICA DO ORÇAMENTO FISCAL
MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU, Paraná
Assinado em 16/08/2016 17:30:59



DO MUNICÍPIO de CÂNDIDO DE ABREU/PR

Lei nº 720, de 07/05/2012, publicada no Jornal Tribuna do Norte em 09/05/2012, Edição 6.373, página 05

www.candidodeabreu.pr.gov.br

Cândido de Abreu/PR, terça-feira, 16 de agosto de 2016

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Cândido de Abreu/PR

José Maria Reis Junior
Prefeito Municipal
Samuel Martins Delgado Junior
Vice-Prefeito
Avenida Paraná, 03, centro
CEP: 84.470-000
Fone: 43-3476-1222
Site: www.candidodeabreu.pr.gov.br

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
CONTRATADA	WLUX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP - 78.794.591/0001-03
NATUREZA	Ata de registro de preços nº 093/2016
OBJETO	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e acessórios, em atendimento a diversas Secretarias Municipais.

DECRETOS

DECRETO Nº 122, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com os art. 43, § 1º, inciso, III da lei federal nº 4.320/1964, combinado com a lei municipal nº 1.011 de, 29/10/2015

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Cândido de Abreu, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender aos seguintes programas:

- 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 - 03.001 Departamento de Administração
 - 04.122.0301.2007 Manutenção do Departamento de Administração
 - 320 - 3.3.90.39.00.00 - 00000 Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 8.000,00
- 09 SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO
 - 09.001 Departamento de Obras e Desenvolvimento
 - 15.451.0901.2069 Manutenção, Melhorias e Ampliação da Rede de Iluminação Pública
 - 3080 - 3.3.90.39.00.00 - 00507 Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 42.000,00

Art. 2º. Para cobertura de crédito autorizado na forma do artigo anterior serão utilizados recursos resultantes do cancelamento parcial de dotações no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e como segue:

- 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 - 03.001 Departamento de Administração
 - 04.122.0301.2007 Manutenção do Departamento de Administração
 - 270 - 3.1.90.11.00.00 - 00000 Vencimentos e Vantagens Fixas - PC R\$ 8.000,00
- 09 SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO
 - 09.001 Departamento de Obras e Desenvolvimento
 - 15.451.0901.2069 Manutenção, Melhorias e Ampliação da Rede de Iluminação Pública
 - 3060 - 3.3.90.30.00.00 - 00507 Material de Consumo R\$ 42.000,00

Art. 3º. O cancelamento de dotações que se refere o artigo anterior, está baseado no art. 6º da Lei 1.011, de 29/10/2015, sendo efetuado por remanejamento de dotações.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, em 16 de agosto de 2016.

JOSÉ MARIA REIS JUNIOR
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

Extratos de Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU ESTADO DO PARANÁ			
EXTRATO DE CONTRATO - Para fins de publicação - PP 050/2016	Vigência		Valor Global R\$ 86.915,00
	Início	Término	
	15-08-16	31-12-16	
CONTRATANTE CONTRATADA	MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU MAURO BLAN DE OLIVEIRA 02310046990 - 17.003.551/0001-01		
NATUREZA OBJETO	Ata de registro de preços nº 094/2016 registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de conserto de pneus de veículos e máquinas pertencentes à Frota Municipal, em atendimento a diversas Secretarias Municipais.		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU ESTADO DO PARANÁ			
EXTRATO DE CONTRATO - Para fins de publicação - PP 051/2016	Vigência		Valor Global R\$ 668.883,00
	Início	Término	
	15-08-16	31-12-16	
CONTRATANTE E CONTRATADA	MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU UEQUE & SOUZA LTDA - EPP - 12.426.661/00012-62		
NATUREZA OBJETO	Ata de registro de preços nº 092/2016 Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e acessórios, em atendimento a diversas Secretarias Municipais.		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU ESTADO DO PARANÁ			
EXTRATO DE CONTRATO - Para fins de publicação - PP 051/2016	Vigência		Valor Global R\$ 48.700,00
	Início	Término	
	15-08-16	31-12-16	

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.candidodeabreu.pr.gov.br

